



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 144 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Procuradoria Geral do Estado.....	04
Secretaria de Estado da Administração.....	05
Secretaria de Estado da Fazenda.....	14
Secretaria de Estado da Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio.....	20
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	20
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	41
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	42
Secretaria de Estado da Educação	43
Secretaria de Estado da Segurança Pública	44
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	45
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	45
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária	46

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 067 / 2024 São Luís, 31 de julho de 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meu retorno às atividades, a considerar a partir de 31 de julho de 2024.

Renovo a Vossa Excelência e aos nobres Deputados e Deputadas os meus elevados protestos de apreço e consideração.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Palácio Manuel Beckman
Local

DECRETO Nº 39.280 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 182.066,59 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; do art. 35 da Lei Estadual nº 11.994, de 31.07.2023; e do inciso, I do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 182.066,59 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2023 no valor de R\$ 182.066,59 (cento e oitenta e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO 2023

15101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Em R\$ 1,00

Fonte	Superávit	Valor já utilizado em crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
2665	13.322.243,51	6.972.024,69	182.066,59	6.168.152,23



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 39.280						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.306.0193.6018	Arrecadação de Doações para o Banco de Alimentos						
	0219 No Município de São Luís		S	2	44.90.99	2.6.65	182.066,59
						Subtotal	182.066,59
						Total	182.066,59

DECRETO Nº 39.281 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões, novecentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, no inciso II do art. 5º da Lei Estadual nº 12.168, de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões, novecentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões, novecentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE

EXERCÍCIO DE 2024

R\$ 1,00

Dotação Inicial	Arrecadado (Jan a Abr)	Previsão (Mai a Dez)	Nova Estimativa para o Exercício	Excesso Previsto	Utilizado em crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
12.650.464.000,00	7.044.126.692,51	6.600.000.000,00	13.644.126.692,51	993.662.692,51	230.010.876,00	6.900.000,00	756.751.816,51



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 39.281							
Órgão	11109	Casa Civil						
Unidade Orçamentária	11109	Casa Civil						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.0411.4457	Administração da Unidade							
	0001 No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00	6.600.000,00	
							Subtotal	6.600.000,00
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura						
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais							
	0219 No Município de São Luís		F	2	33.50.99	1.5.00	300.000,00	
							Subtotal	300.000,00
							Total	6.900.000,00

DECRETO Nº 39.282 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 e no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária da Reserva de Contingência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 39.282							
Órgão	90000	Reserva de Contingência						
Unidade Orçamentária	90101	Reserva de Contingência						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência							
	0001 No Estado do Maranhão		F	2	99.99.99	1.5.00	500.000,00	
							Subtotal	500.000,00
							Total	500.000,00



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 39.282						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais						
	0219 No Município de São Luís		F	2	33.50.99	1.5.00	500.000,00
						Subtotal	500.000,00
						Total	500.000,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CG-PGE Nº 003/2024.

Torna público o resultado final do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio Remunerado da PGE/MA (Área Direito).

A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, por ordem do Sr. Procurador Geral do Estado do Maranhão, Valdênio Nogueira Caminha, e sob a coordenação da Corregedoria Geral e da Procuradoria de Estudos, Documentação e Divulgação Jurídica, conforme atribuições regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2020-PGE, publicada no DOE MA do dia 14/02/2020, resolve:

- Tornar público** o resultado final do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio Remunerado da PGE/MA (Área Direito), conforme os quadros constantes do Anexo I.
- Informar** que, respeitando-se a quota de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras, conforme previsto no item 3 do Edital de Abertura, a primeira candidata negra classificada será convocada para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto o segundo candidato negro classificado será convocado para ocupar a 8ª vaga aberta.

São Luís, 29 de julho de 2024.

GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMADA LIMA
Corregedor-Geral – PGE/MA

ANEXO ICANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

Posição	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	EXAME CURRICULAR	MÉDIA FINAL
1º	MATEUS FERNANDES NUNES	30	20	0,5	50,5
2º	RAFAEL FELIPE VELOSO MAGALHÃES	30	19	---	49
3º	MARIA CAROLINA MORAES MUNIZ	29	14,5	1,5	45
4º	YASMIM WOLFF MELONIO	26	18	0,65	44,65
5º	CATARINA ARAUJO FIALHO	32	12	0,65	44,65
6º	WEINA GONÇALVES DA SILVEIRA	26	15,5	1,3	42,8
7º	SAMUEL GARCEZ CASCAES	25	16	---	41
8º	JOÃO VITOR MIRANDA CELANI	27	12,5	1,5	41
9º	MANUELLA NOBRE DE SOUZA PENHA	26	13	1,9	40,9
10º	ANA ELISA FERREIRA BASTOS	27	13	0,0	40
11º	MATEUS RARISSON OLIVEIRA PAIXÃO	26	13	---	39
12º	ROGGER RUAN DURANS	25	13	0,5	38,5

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Posição	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	EXAME CURRICULAR	MÉDIA FINAL
1º	MANUELLA NOBRE DE SOUZA PENHA	26	13	1,9	40,9
2º	ROGGER RUAN DURANS	25	13	0,5	38,5

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****ATO Nº 402 DE 30 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008 de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso II e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 2024.170204.02417 - IEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a pedido, a servidora **Joacilene Pereira Rocha**, Matrícula nº 00298209/5, Professor III, Classe B, Ref. 3 do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com efeitos a partir de 06 de março de 2023, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA remeterá a Superintendência de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o assentamento individual da servidora ora redistribuída.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 403 DE 30 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008 de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso II e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 2024.110220.14707- SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a servidora Lucinea Farias Marques, Matrícula nº 00308762/0, Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Classe Especial, Ref. 11 do Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração - SEAD para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD remeterá a Superintendência de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o assentamento individual da servidora ora redistribuída.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 404 DE 30 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008 de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso II e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 2024.110220.00930 - SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a pedido, o servidor Moises Dias Sá, Matrícula nº 00299043/2, Professor III, Classe B, Ref. 4 do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA remeterá a Superintendência de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o assentamento individual do servidor ora redistribuído.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 405 DE 30 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº 23.008 de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso II e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 2024.170204.00572 - IEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a pedido, a servidora Rita Cleia Coutinho Mourão, Matrícula nº 00094601/1, Professor III, Classe B, Ref. 3 do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.



Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA remeterá a Superintendência de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o assentamento individual da servidora ora redistribuída.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 406 DE 30 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do Ofício nº 113/2024 – TRE-MA/PD/DG/SGP/COTEJ/SEFOT e do Processo SEI nº 2024.110220.08627,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição, da servidora pública estadual **Arlene Nussrala Costa Leite Nunes**, Auxiliar Administrativo, matrícula/ID nº 279663-0, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, para continuar prestando serviços no **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, com ônus para o órgão de origem, para o período de 04/07/2023 a 30/06/2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 407 DE 30 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do Ofício nº 113/2024 – TRE-MA/PD/DG/SGP/COTEJ/SEFOT e do Processo SEI nº 2024.110220.08627,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição, do servidor público estadual **Dancê Sabino da Costa**, Auxiliar Administrativo, matrícula/ID nº 267773-0, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, para continuar prestando serviços no **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, com ônus para o órgão de origem, com prazo até 30/06/2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 408 DE 31 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício nº 677/2024 - GAB/SEDUC e Processo SEI nº 2024.110220.09414,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição, o servidor público Carlos Alberto Fernandes, Especialista em Saúde/Tec. em Educação Física-III, matrícula/ID nº 171955-2, do quadro de pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 409 DE 31 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2024.190102.10816,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato de exoneração a pedido do servidor Fabio dos Santos Feio, do cargo de Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, matrícula nº 00873901-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP, publicado na Edição nº 234, do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2023, corrigindo a data da exoneração a considerar de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2024.**

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração



PORTARIA Nº 159 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a fiscalização dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, seja efetuada pelos servidores, conforme abaixo descritos:

OBJETO DO CONTRATO	GESTOR e FISCAL DO CONTRATO	NºS DOS CONTRATOS	PROCESSO	EMPRESA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo pick-up – caminhonete – sem motorista e sem combustível - em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 – SALIC/MA (Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas) e da proposta apresentada para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Administração/SEAD.	ANGÉLICA TELLES DE SOUZA PESSOA – Gestora Supervisora de Gestão e Fiscalização de Contratos ID nº 895856-0 BRUNO D'ARTAGNAN PINTO LIMA – Fiscal Assessor Sênior ID nº 895858-0 JUAREZ ARAÚJO PAVÃO – Suplente Assessor Especial III ID nº 898322-00	01169/2024 1053/2024 1191/2024 1417/2024	Nº 23/2024 Nº 20/2024 Nº 26/2024 Nº 34/2024	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato acompanharem o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expreso diversamente no instrumento contratual, os fiscais do contrato não possuírem de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 160 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a fiscalização dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa AGUIAR LOCAÇÃO LTDA, seja efetuada pelos servidores, conforme abaixo descritos:

OBJETO DO CONTRATO	GESTOR e FISCAL DO CONTRATO	NºS DOS CONTRATOS	PROCESSO	EMPRESA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do edital do pregão eletrônico nº 08/2023 – SALIC/MA (secretaria adjunta de licitações e compras estratégicas) e da proposta apresentada para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Administração/SEAD.	ANGÉLICA TELLES DE SOUZA PESSOA – Gestora Supervisora de Gestão e Fiscalização de Contratos ID nº 895856-0 BRUNO D'ARTAGNAN PINTO LIMA – Fiscal Assessor Sênior ID nº 895858-0 JUAREZ ARAÚJO PAVÃO – Suplente Assessor Especial III ID nº 898322-00	1170/2024 1287/2024 (nº 1001/2024)	25/2024 27/2024	AGUIAR LOCAÇÃO LTDA

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato acompanharem o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expreso diversamente no instrumento contratual, os fiscais do contrato não possuírem de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 161 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a fiscalização dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa AGUIAR LOCAÇÃO LTDA, seja efetuada pelos servidores, conforme abaixo descritos:

OBJETO DO CONTRATO	GESTOR e FISCAL DO CONTRATO	NºS DOS CONTRATOS	PROCESSO	EMPRESA
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luís, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência e da proposta apresentada para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Administração/SEAD.	ANGÉLICA TELLES DE SOUZA PESSOA – Gestora Supervisora de Gestão e Fiscalização de Contratos ID nº 895856-0 LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA – Fiscal Assessor Sênior ID nº 895879-0 BRUNO D'ARTAGNAN PINTO LIMA – Fiscal Assessor Sênior ID nº 895858-0	969/2024 1087/2024 695/2024	19/2024 21/2024 06/2024	CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato acompanharem o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expreso diversamente no instrumento contratual, os fiscais do contrato não possuírem de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV**

ATO Nº 669/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EUZAMAR LEMOS MOREIRA**, matrícula 288053-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 96706/2020 - , Anexo(s): 154436/2015 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 570,30 (quinhentos e setenta reais e trinta centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 342,18 (trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE MAIO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1007/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, a contar de 12.10.2022, com proventos integrais mensais e com paridade, a **FRANCISCO DE ASSIS SENA OLIVEIRA**, matrícula 237104-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 218149/2022 - DPE**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 558,82 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.596,63 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos);
- III. 4.36% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 798/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ISELINA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 273679-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no **Processo 85853/2017- SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 427,14 (quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.423,80 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 984/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOSEFA AURELIANA BEZERRA PEREIRA**, matrícula 266583-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº

073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19432/2020 - SEDUC, Anexo(s): 284/2012 - URE/CODO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 342,18 (trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1013/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente **JOSÉ MARIA FREITAS**, a contar de 12.09.2015, matrícula 303098-00, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade MÉDICO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a considerar de 12/09/2015, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 9164 dias, equivalentes a 25 ano(s), 1 mes(es) e 8 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição no valor de R\$ 2.520,57 (dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 128788/2015 - SES**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1011/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOVELINA GOMES DA SILVA BORGES**, matrícula 282325-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 242670/2019 - SEDUC, Anexo(s): 582/2001 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 570,30 (quinhentos e setenta reais e trinta centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 228,12 (duzentos e vinte e oito reais e doze centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1008/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LAURENE DE JESUS RAMOS**, matrícula 302363-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no **Processo 120632/2020 - SES**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 427,14 (quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.423,80 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão



ATO Nº 981/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA ADUZINDA BEZERRA SAMINEZ**, matrícula 265934-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 181787/2020 - URE/ITAPECURU-MIRIM, Anexo(s): 237/2012 - URE/ITAPECURU-MIRIM**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 342,18 (trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- V. 1.11% DECISAO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 25,32 (vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 986/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA JOSE SAMPAIO MARTINS**, matrícula 292287-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e artigos 1º e 2º da Lei nº 9.858/2013, tendo em vista o que consta no Processo **188123/2020 - SEDUC**, Anexo(s): 182640/2013 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 572,80 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.636,55 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- III. 30% GRAT. ESTIM. PROFISSIONAL - R\$ 490,97 (quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1023/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM**, matrícula 274630-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no Processo nº 57794/2020 - SEDUC, Anexo(s): **Processo nº 1002/2002 - GEDRIM, conforme discriminação das seguintes parcelas:**

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 570,30 (quinhentos e setenta reais e trinta centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 342,18 (trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 980/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA HELENA MATIAS IBIA-PINO**, matrícula 272638-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO

DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 103287/2019 - SEDUC, Anexo(s): 911/2008 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 798,42 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 342,18 (trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 916/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA IVONETE XAVIER PRATES**, matrícula 278279-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 132893/2019 - URE/ACAILANDIA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 993/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA VILMA LUCAS PEREIRA VALUAR**, matrícula 277823-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 240533/2019 - SEDUC, Anexo(s): 209/2006 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 228,12 (duzentos e vinte e oito reais e doze centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 909/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARINEZ DE ALMEIDA LIMA**, matrícula 274438-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 106622/2017 - URE/PEDREIRAS, Anexo(s): 691/2012 - URE/PEDREIRAS**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);



- III. 1.12% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 67,79 (sessenta e sete reais e setenta e nove centavos);
 IV. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 342,18 (trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
 V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
 Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1020/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MEIRE LUCIA DUARTE COSTA**, matrícula 268017-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 184333/2019 - URE/CODO, Anexo(s): **Processo nº 184619/2017 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:**

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
 II. VENCIMENTO - R\$ 2.281,20 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
 III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 342,18 (trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos);
 IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.744,74 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
 V. 1.11% DECISÃO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 25,32 (vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
 Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1026/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NORMA SUELY NASCIMENTO DE SOUSA**, matrícula 281971-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigos 1º e 2º da Lei nº 9.858/13 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 76014/2018 - URE/CAXIAS, Anexo(s): **Processo nº 98665/2014 - URE/CAXIAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:**

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 744,63 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
 II. VENCIMENTO - R\$ 2.127,51 (dois mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos);
 III. 30% GRAT. ESTIM. PROFISSIONAL - R\$ 638,25 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
 Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 983/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RAIMUNDA FERREIRA LIMA MATOS**, matrícula 270885-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 216448/2019 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, Anexo(s): 385/2010 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, conforme discriminação das seguintes parcelas:**

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 543,15 (quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos);
 II. VENCIMENTO - R\$ 2.172,58 (dois mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
 III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 325,89 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos);
 IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.614,05 (dois mil e seiscentos e quatorze reais e cinco centavos);
 V. DECISÃO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 72,79 (setenta e dois reais e setenta e nove centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1041/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, a **WALTER ROMEU BICCA**, matrícula 311768-00, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, artigos 1º e 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013 tendo em vista o que consta no Processo nº 270612/2016 - URAS/TIMON, Anexo(s): **Processo nº 1662/2003 - GEJUSP, conforme discriminação das seguintes parcelas:**

- I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 16,05 (dezesesseis reais e cinco centavos);
- II. SUBSÍDIO - R\$ 8.367,98 (oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE JUNHO DE 2024.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

Primeira Câmara Julgadora

Recurso de Ofício
Processo nº 152949/2020
Auto de Infração: 511863000082-0
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 200053/2022
Interessada: J de A de Moura Araújo
Procedência: Grajaú/MA
Relator: Conselheiro José Pereira de Santana

ACORDÃO Nº 400034/2024-TARF

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Operações desacobertada de documento fiscal. Simples Nacional. Maio de 2016. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes a **Primeira Instância Julgadora** como recorrente e **J de A de Moura Araújo** como interessada; e,

Considerando que a primeira instância julgadora, corroborada em diligência fiscal, acertadamente decidiu pela procedência parcial do lançamento, tendo em vista a comprovação de equívoco nos valores declarados na DIEF de maio de 2016.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Primeira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter inalterada a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 11 de junho de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

José Pereira de Santana
Conselheiro Relator

Fui presente:

Marcelo de Oliveira Sampaio
Representante da PGE na Primeira Câmara

Recurso Voluntário
Processo nº 542149000064
Auto de Infração: 912063000796
Recorrente: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 542149000206/2021
Procedência: São Luís/MA
Relator: Conselheiro Péricles Augusto Nogueira Teixeira Mota

ACÓRDÃO Nº 000150/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: ICMS Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Operações com energia elétrica. Exercício de 2016. Infringência aos arts. 23, 36, 43 da Lei nº 7.799/2002 c/c arts. 28, 58 ao 61, 511; e Anexo 8.3 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714/2003. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A** e a **Primeira Instância Julgadora**; e,

Considerando que a recorrente não comprovou o recolhimento do imposto exigido nas operações de fornecimento de energia elétrica decorrente do enquadramento indevido de consumidores “residenciais” como classe “Comercial”, o que resultou na aplicação de alíquota minorada.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Primeira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância.



São Luís, 21 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Péricles Augusto Nogueira Teixeira Mota
Conselheiro Relator

Fui presente:

Marcelo de Oliveira Sampaio
Representante da PGE na Primeira Câmara

Recurso de Ofício
Processo nº 462249001714
Auto de Infração: 912263000734
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 462249002025/2022
Interessada: Catão & Cia. Ltda.
Procedência: São Luís/MA
Relator: Conselheiro Jorge Luiz de Oliveira Fortes

ACORDÃO Nº 000151/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: ICMS Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Antecipação total do ICMS. Operações de entradas destinadas a contribuintes em situação de irregularidade fiscal ou cadastral. Novembro de 2021; fevereiro a julho de 2022. Recurso de Ofício conhecido e não provido. Improcedência do lançamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes a **Primeira Instância Julgadora** como recorrente e **Catão & Cia. Ltda.** como interessada; e,

Considerando que a decisão de Primeira Instância reconheceu a procedência dos argumentos apresentados pelo contribuinte, resultando na improcedência integral do Auto de Infração.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Primeira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter inalterada a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 21 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Jorge Luiz de Oliveira Fortes
Conselheiro Relator

Fui presente:

Marcelo de Oliveira Sampaio
Representante da PGE na Primeira Câmara

Segunda Câmara Julgadora

Recurso Voluntário
Processo nº 194351/2020
Auto de Infração: 912063000170-7
Recorrente: Data Mecânica e Transportes Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF/ Decisão nº 300326/2023
Procedência: Turvo/SC
Relator: Conselheiro Milton Santos Campelo da Silva

ACÓRDÃO Nº 400033/2024-TARF

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Antecipação total do ICMS. Aquisição de mercadorias em operações interestaduais. Inexistência do estabelecimento no endereço cadastral. Janeiro de 2017. Infringência aos arts. 12, § 4º, 13, XIII, 23, III, 24-A, 27, § 2º, II, 38, III da Lei nº 7.799/2002. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Data Mecânica e Transportes Ltda.** e a **Primeira Instância Julgadora**; e,

Considerando que a multa foi exigida em percentual superior ao estabelecido na Súmula 284 do STF.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Segunda Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, dar-lhe provimento, para modificar parcialmente a decisão de Primeira Instância, apenas quanto ao percentual da multa aplicada.

São Luís, 29 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Milton Santos Campelo da Silva
Conselheiro Relator

Fui presente:

Rogério Belo Pires Matos
Representante da PGE na Segunda Câmara

Recurso Voluntário
Processo nº 502249000062
Auto de Infração: 912263000196
Recorrente: Atex Net Telecomunicações Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 502249000100/2022
Procedência: Eusébio/CE (Santa Inês/MA)
Relator: Conselheiro Fernando Antônio Resende de Jesus

ACÓRDÃO Nº 000148/2024-TARF-PAF-e (substituído por correção)

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Março a dezembro de 2020. Redução indevida na base de cálculo. Destaque a menor do imposto. Saídas. Infringência aos arts. 9º, § 1º, I, § 2º, 30, 31, 34, 35, 36, 41, 43 da Lei nº 7.799/2002 c/c arts. 6º, 15, 59, 60, 61, 69 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714/2003. Recurso Voluntário não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Atex Net Telecomunicações Ltda.** e a **Primeira Instância Julgadora**; e,

Considerando que o contribuinte apresentou recurso fora do prazo processual estabelecido pela legislação vigente.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Segunda Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, pelo não conhecimento do recurso, dada sua intempestividade, para manter a decisão de Primeira Instância, que decidiu pela procedência do lançamento. Presente à sessão o representante legal do contribuinte que apresentou sustentação oral.

São Luís, 15 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Fernando Antônio Resende de Jesus
Conselheiro Relator

Fui presente:

Rogério Belo Pires Matos
Representante da PGE na Segunda Câmara

Recurso Voluntário
Processo nº 502249000094
Auto de Infração: 912263000324
Recorrente: Atex Net Telecomunicações Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 502249000160/2022
Procedência: Eusébio/CE (Santa Inês/MA)
Relator: Conselheiro Fernando Antônio Resende de Jesus

ACÓRDÃO Nº 000149/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: FUMACOP. Auto de Infração. Falta de pagamento do FUMACOP. Março a dezembro de 2020. Infringência aos arts. 1º, 2º, V, 5º, 7º ao 9º da Lei nº 8.205/2004. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Atex Net Telecomunicações Ltda.** e a **Primeira Instância Julgadora**; e,

Considerando que a recorrente não comprovou o recolhimento da parcela do FUMACOP devido em operações tributáveis relativas a serviços de telecomunicações.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Segunda Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, que decidiu pela procedência do lançamento. Presente à sessão o representante legal do contribuinte que apresentou sustentação oral.

São Luís, 15 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Fernando Antônio Resende de Jesus
Conselheiro Relator

Fui presente:

Rogério Belo Pires Matos
Representante da PGE na Segunda Câmara

Recurso Voluntário
Processo nº 512249000045
Auto de Infração: 912263000151
Recorrente: Sierentz Agro Brasil Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 4182349000103/2023
Procedência: Alto Parnaíba/MA
Relatora: Conselheira Irene Ferreira Costa

ACÓRDÃO Nº 000152/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Diferencial de alíquota. Aquisição de mercadorias de outras unidades da federação. Junho de 2021. Infringência aos arts. 5º, § 1º, V, 12, XVI, 13, XI, 30, 31 da Lei nº 7.799/2002 c/c arts. 69, 105 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714/2003. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Sierentz Agro Brasil Ltda.** e a **Primeira Instância Julgadora**; e,

Considerando que restou comprovada a condição do sujeito passivo como contribuinte do imposto e que o mesmo não efetuou o recolhimento relativo ao diferencial de alíquota exigido no Auto de Infração em questão.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Segunda Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 22 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Irene Ferreira Costa
Conselheira Relatora

Fui presente:

Rogério Belo Pires Matos
Representante da PGE na Segunda Câmara

Recurso Voluntário
Processo nº 512249000047
Auto de Infração: 912263000157
Recorrente: Sierentz Agro Brasil Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 4182349000117/2023
Procedência: Balsas/MA
Relatora: Conselheira Irene Ferreira Costa

ACÓRDÃO Nº 000153/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Diferencial de alíquota. Aquisição de mercadorias de outras unidades da federação. Maio a se-



tembro de 2021. Infringência aos arts. 5º, § 1º, V, 12, XVI, 13, XI, 30, 31 da Lei nº 7.799/2002 c/c arts. 69, 105 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714/2003. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Sierentz Agro Brasil Ltda.** e a **Primeira Instância Julgadora**; e,

Considerando que restou comprovada a condição do sujeito passivo como contribuinte do imposto e que o mesmo não efetuou o recolhimento relativo ao diferencial de alíquota exigido no Auto de Infração em questão.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Segunda Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 22 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Irene Ferreira Costa
Conselheira Relatora

Fui presente:

Rogério Belo Pires Matos
Representante da PGE na Segunda Câmara

Recurso Voluntário
Processo nº 512249000049
Auto de Infração: 912263000166
Recorrente: Sierentz Agro Brasil Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 4182349000104/2023
Procedência: Alto Parnaíba/MA
Relatora: Conselheira Irene Ferreira Costa

ACÓRDÃO Nº 000154/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Diferencial de alíquota. Aquisição de mercadorias de outras unidades da federação. Outubro, novembro de 2018; janeiro, julho, agosto de 2019; março, abril, julho a novembro de 2020; janeiro a abril de 2021. Infringência aos arts. 5º, § 1º, V, 12, XVI, 13, XI, 30, 31 da Lei nº 7.799/2002 c/c arts. 69, 105 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714/2003. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Sierentz Agro Brasil Ltda.** e a **Primeira Instância Julgadora**; e,

Considerando que restou comprovada a condição do sujeito passivo como contribuinte do imposto e que o mesmo não efetuou o recolhimento relativo ao diferencial de alíquota exigido no Auto de Infração em questão.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Segunda Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, reduzida a termo e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 22 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Irene Ferreira Costa
Conselheira Relatora

Fui presente:

Rogério Belo Pires Matos
Representante da PGE na Segunda Câmara

Terceira Câmara Julgadora

Recurso de Ofício
Processo nº 512249000028
Auto de Infração: 912263000182
Recorrente: Primeira Instância do TARF
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 512249000061/2022
Interessada: SLC Agrícola S/A
Procedência: Tasso Fragoso/MA
Relatora: Conselheira Deuselinda Raimunda Matos

ACORDÃO Nº 000155/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Diferencial de alíquota. Outubro de 2018 a abril de 2021. Recurso de Ofício conhecido e não provido. Improcedência do lançamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes a **Primeira Instância Julgadora** como recorrente e **SLC Agrícola S/A** como interessada; e,

Considerando que a decisão de Primeira Instância acertadamente reconheceu a procedência dos argumentos apresentados pelo contribuinte, resultando na improcedência integral do Auto de Infração.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Terceira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com a manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 23 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
Presidente

Deuselinda Raimunda Matos
Conselheira Relatora

Fui presente:

Oscar Cruz Medeiros Júnior
Representante da PGE na Terceira Câmara

Recurso Voluntário
 Processo nº 472049000922
 Auto de Infração: 472063000272
 Recorrente: Proagro Produtos Agropecuários Ltda.
 Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 472049001097/2020
 Procedência: Açailândia/MA
 Relator: Conselheiro Alberto Fontoura Nogueira da Cruz

ACÓRDÃO Nº 000156/2024-TARF-PAF-e

EMENTA: ICMS. Auto de Infração. Falta de pagamento do imposto. Crédito indevido. Março a novembro de 2016; janeiro, março, abril, junho a dezembro de 2017; janeiro, março a maio, julho a setembro, novembro, dezembro de 2018; fevereiro, março, junho a dezembro de 2019; janeiro a março de 2020. Infringência ao art. 38, III da Lei nº 7.799/2002. Recurso Voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo em que são partes **Proagro Produtos Agropecuários Ltda.** e a **Primeira Instância Julgadora do TARF**; e,

Considerando que a recorrente utilizou crédito fiscal em desacordo com a legislação tributária e consequentemente deixou de recolher o imposto no período fiscalizado.

ACORDAM os membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em Terceira Câmara Julgadora, por unanimidade de votos, de acordo com manifestação do representante da Procuradoria Geral do Estado, e extrato da ata da sessão de julgamento, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância.

São Luís, 23 de maio de 2024.

Bilkis Maria Barbosa Lima
 Presidente

Alberto Fontoura Nogueira da Cruz
 Conselheiro Relator

Fui presente:

Oscar Cruz Medeiros Júnior
 Representante da PGE na Terceira Câmara

**CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO
 DE INTERESSE EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 INDIVIDUAL**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº02/2024-PROFISCO II/
 SEFAZ-MA**

Instituição: Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

País: Brasil

Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão-PROFISCO II-MA

Sector: Unidade de Coordenação do Projeto-UCP/Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ-MA

Resumo: O Estado do Maranhão recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e se propõe a utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal

do Estado do Maranhão – PROFISCO II para “CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO EM DEVOPS PARA ATUAR NA MIGRAÇÃO DAS APLICAÇÕES PARA A NOVA INFRAESTRUTURA DE TI”.

A Secretaria de Estado da Fazenda convida Consultores elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão proporcionar informação que indique que estão qualificados para prestar os serviços por meio de (**currículo comprovado, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, contratos, etc.**) devendo atender os seguintes requisitos mínimos

REQUISITOS MÍNIMOS (LÍDER PREENCHER)

O consultor deverá atender às seguintes exigências mínimas:

- Profissional com formação Superior;
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de TI;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos como DevOps/DevSecOps, integrando sistemas com tecnologias Java (JBoss, Spring-Boot/Tomcat, Wildfly), Angular e outros frameworks JavaScript;
- Experiência comprovada nos ambiente de containerização com Docker, Kubernetes, OKD e Openshift;
- Conhecimento em ferramentas pertinentes aos processos de DevOps e DevSecOps, tais como Gitlab, Jenkins, Sonarqube, Ansible e configuração do processo de CI/CD baseado em IAC e GitOps com ferramentas Terraform, Tekton e argoCD;
- Experiência com ferramentas de controle de versão, como GIT e SVN;
- Experiência comprovada em implantação de sistemas utilizando Java com framework Spring MVC, Struts, Java 6 e 8, Primefaces, Mybatis, etc;
- Experiência comprovada em implantação de sistemas utilizando Java com framework Spring-Boot;
- Experiência comprovada em implantação de sistemas utilizando Angular;
- Experiência comprovada em implantação de pipelines de build de projetos utilizando GitLab, Jenkins, Kubernetes, Docker e ferramentas de GitOps;
- Experiência em integração de sistemas com ferramentas de mensageria (Kafka);
- Habilidades de comunicação escrita/oral e atitude voltada a encontrar formas de resolver problemas;
- Desejável certificação Java, arquitetura de sistemas, entre outras, comprovados através de certificados;
- Desejável treinamentos nas ferramentas descritas, comprovados através de certificados.

Contratação de consultor individual especializado em DevOps para atuar nas atividades de concepção, análise, projeto, implementação, implantação, documentação e otimização das integrações dos projetos e sistemas à nova plataforma de infraestrutura a ser configurada e implantada na Secretaria de Fazenda do Maranhão, proporcionando eficiência e efetividade nas entregas dos sistemas nos ambientes, a fim de reduzir custos e aumentar a satisfação dos stakeholders.



Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-9, e poderão participar todos de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

Contrato de Empréstimo nº 4458/OC-BR. (BR-L1500).
Processo nº: 2024.1600.01706
Valor estimado: R\$ 115.015,08 (incluindo os impostos)
Prazo de execução: 6 meses.
Data limite para publicação: 31 de julho de 2024.

Os serviços de Consultoria compreendem:

Produto	Prazo de Execução
1 Plano de trabalho mensal; Relatório de atividades de análise e desenvolvimento de arquitetura sistemas por demanda; Relatório operacional de atividades técnicas realizadas.	Mensalmente, após a assinatura do contrato. O cronograma de trabalho deve ser apresentado na primeira semana de cada mês de trabalho; e o relatório mensal entregue até dia 25 de cada mês.

As Manifestações de interesse deverão ser entregues no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou **por correio eletrônico/e-mail**) até às **18:00h do dia 14 de agosto 2024**. Os consultores interessados podem obter maiores informações no endereço abaixo durante o horário de expediente das 13:00h às 18:00h.

Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Jaracati
CEP: 65.076-820

At: Thiago Augusto Lopes Silva
e-mail: thiago.lopes@sefaz.ma.gov.br

At: Adriano dos Santos Rêgo
e-mail: adriano.rego@sefaz.ma.gov.br

At: Equipe UCP
e-mail: ucproffisco2@sefaz.ma.gov.br

At: Thailane Souza Santos
e-mail: thailane.santos@sefaz.ma.gov.br

THIAGO AUGUSTO LOPES SILVA
LÍDER DO PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1490/2024 – SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 100/2024/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa SILVIA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora ANGÉLICA DE SOUSA RAMALHO, Auxiliar Técnica – ID. nº 00886972-00, CPF nº 605.116.383-29, E-mail.: agelica.ramalho@saude.ma.gov.br e Contato.: (98) 31985500, para exercer a função de Gestor Titular do Contrato nº 100/2024/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa SILVIA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

Art. 2º - Designar a Servidora MARIA SALOMÉ MELO DE CARVALHO VIANA; Especialista em Saúde - Matrícula nº 00302015-00, CPF nº 094.871.313-53; Conta.: (98) 31985500 e E-mail.: maria.viana@saude.ma.gov.br, para atuar como Gestora Suplente do Contrato nº 100/2024/SES.

Art. 3º - Designar a Servidora FLÁVIA TERESA NEVES SILVA, Assessora Júnior – ID. nº 00312268-01, CPF nº 640.466.053-91, Contato.: (98) 31985500 e E-mail.: flavia.silva@saude.ma.gov.br, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 100/2024/SES.

Art. 4º - Designar a Servidora MELISSA COSTA SARDINHA - Matrícula 00808296-01, CPF nº 787.072.853-53, E-mail.: melissa.sardinha@saude.ma.gov.br e Contato.: (98) 31985500, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato nº 100/2024/SES.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao CONTRATO Nº 100/2024/SES, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 26 de julho de 2024.

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023
- Ato por delegação de competência)

PORTARIA Nº 1520/2024 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 91/2024/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;



RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSANA FERREIRA ABREU, auxiliar técnica – Matrícula nº 00303485-00, Contato: (98) 3198-5500 e E-mail.: rosana.abreu@saude.ma.gov.br, para exercer a função de Gestor Titular do Contrato nº 91/2024/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) MYLLENA CARVALHO VERAS, assessora – Matrícula nº 878754-00, Contato.: (98) 3198-5500 e E-mail.: myllena.veras@saude.ma.gov.br, para atuar como Gestor Suplente do Contrato nº 91/2024/SES.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) ELSON BARBOSA RAPOSO, auxiliar técnico – Matrícula nº 878802-00, Contato.: (98) 3198-5500 e E-mail.: elson.raposo@saude.ma.gov.br, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 91/2024/SES.

Art. 4º - Designar o(a) servidor(a) RAIMUNDA MOURA CARDOSO COSTA, auxiliar técnica – Matrícula nº 00865021-00, Contato.: (98) 3198-5500 e E-mail.: raimunda.costa@saude.ma.gov.br, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato nº 91/2024/SES.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao CONTRATO Nº 91/2024/SES, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 29 de julho de 2024.

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO****Conselho Deliberativo do CONDEP****RESOLUÇÃO CONDEP Nº 038/2024**

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Regime Especial para Empresa Industrial nº 003/2011-PROMARANHÃO da empresa **CURTIDORA RIBEIRÃOZINHO LTDA, CNPJ/MF Nº 08.655.686/0001-60, CAD/ICMS Nº 12.234.268-2**, por 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2024, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº:202323010100009/SEINC

São Luís, 16 de maio de 2024

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO****Universidade Estadual do Maranhão - UEMA****PORTARIA Nº 370/2024 - PROGEP/UEMA**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a promoção funcional por titulação da professora KÁTÝ MARIA NOGUEIRA MORAIS, I.D.: 00007129/0, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UEMA, da Classe B (Assistente), Referência IV, para Classe C (Adjunto), Referência I, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Processo n.º 2024.240201.18460/UEMA.

Art. 2º Alterar o percentual de 40% (quarenta por cento), o Incentivo profissional dos docentes detentores do Curso de Mestrado, para 60% (sessenta por cento), o Incentivo profissional dos docentes detentores do Curso de Doutorado, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 22 de julho de 2024.

Profa. Dra. Irlane Regina Moraes Novaes
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas
ID n.º 00006962/2

PORTARIA Nº 376/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando 2535931/2024 de 24 de junho de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;



RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da comissão interna para fins de **Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria N.º 308/2024-PROGEP/UEMA, de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, n.º 119, em 26 de junho de 2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2023.240201.00207.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 26 de junho de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
I.D. n.º 00007153/2

PORTARIA N.º 378/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento da professora IRACEMA SOUSA SANTOS MOURAO, Classe B (Assistente), Referência I, I.D.: 00812415/5, lotada no Campus Balsas/UEMA, conforme parecer técnico da Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento/CTD/PROGEP, para realizar estudos no curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO em ENFERMAGEM na UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP, por um período de 12 (doze) meses, de 3 de agosto de 2023 a 1º de agosto de 2024, conforme Processo n.º 2024.240201.15261/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 29 de julho de 2024.

Profa. Dra. Irlane Regina Moraes Novaes
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas
ID n.º 00006962/2

PORTARIA N.º 379/2024 - PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento do professor REINALDO DOS SANTOS BARROSO JUNIOR, Classe C (Adjunto), Referência I, I.D.: 00813381/2, lotado no Campus Caxias/UEMA, conforme parecer técnico da Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento/CTD/PROGEP, para realizar estudos no curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO em História na Universidade Estadual do Maranhão - UFMA, por um período de 12 (doze) meses, de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, conforme Processo n.º 2024.240201.14631/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 29 de julho de 2024.

Profa. Dra. Irlane Regina Moraes Novaes
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas
ID n.º 00006962/2

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL**PORTARIA N.º 219/2024 - GR/UEMASUL**

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 10.525 de 03.11.2016, considerando a Lei n.º 10.558, de 6 de março de 2017, considerando a Lei n.º 6.107/1994, e considerando a Portaria n.º 254, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adicional de 02 (duas) cotas de vales-transportes, considerando o artigo 69 da Lei n.º 6.107/94, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Nº Processo
00902508-00	JENNIFER RABELO PIRES	CHEFE DE BIBLIOTECA SETORIAL	2024.240207.03534

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 22 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA Nº 220/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016, considerando a Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017, considerando a Lei nº 6.107/1994, e considerando a Portaria nº 254, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de 02 (duas) cotas de vales-transportes, considerando o artigo 69 da Lei nº 6.107/94, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Nº Processo
00887163-02	LORENA MARQUES GUIMARAES	ASSESSOR SENIOR	2024.240207.03622

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ – MA, 22 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 221/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016, considerando a Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017, considerando a Lei nº 6.107/1994, e considerando a Portaria nº 254, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de 02 (duas) cotas de vales-transportes, considerando o artigo 69 da Lei nº 6.107/94, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Nº Processo
00891475-01	MATEUS DE ARAUJO SOUZA	CHEFE DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA	2024.240207.03532

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ – MA, 22 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 222/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2024 – GR/UEMASUL, de 11 de julho de 2024, que rescinde a pedido o contrato da Professora Substituta, com publicação no DOE-MA nº 132 de 15/07/2024.

Art. 2º - Rescindir o contrato de prestação de serviço, a pedido, conforme o Processo nº 2024.240207.03657, de Professor(a) Substituto(a) da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, do Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, *Campus* Imperatriz, na forma do anexo I desta portaria.



ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	DATA
THAYANE FERREIRA FERNANDES	00900746-00	IMPERATRIZ	24/07/2024

RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, CAMPUS IMPERATRIZ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 22 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 223/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, **MARCIA SUANY DIAS CAVALCANTE**, Matrícula nº 00007300-05, Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica-PROGESA, para responder cumulativamente pela Reitoria, nos dias 23 e 24 de julho, em virtude da ausência da Reitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 23/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 22 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 224/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016 e Decreto Estadual nº 37.687, de 31 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 10.558, de 06 de março de 2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Nisângela Severino Lopes Costa**, Matrícula nº 00817268, Coordenadora de Laboratório, para responder cumulativamente pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD, no período de 23 a 25 de julho de 2024, em virtude da ausência do Pró-Reitor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 23 DE JULHO DE 2024.

MÁRCIA SUANY DIAS CAVALCANTE

Reitora em Exercício

Portaria nº 223/2024-GR/UEMASUL

PORTARIA Nº 225/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e

Considerando o Decreto nº 38.055/2022, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, por imperiosa necessidade do Serviço Público, a servidora **JENNIFER RABELO PIRES**, Chefe da Divisão da Biblioteca Setorial do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Matrícula 00902508-00 para exercer suas atividades laborais na Biblioteca Central João do Vale, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 26 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 226/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e

Considerando o Decreto nº 38.055/2022, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por imperiosa necessidade do Serviço Público, ISABELA NASCIMENTO SILVA, Secretária de Farmácia Escola do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Matrícula nº 00903531-00, para exercer suas atividades laborais na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGI/UEMASUL, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 26 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA Nº 227/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e

Considerando o Decreto nº 38.055/2022, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOÃO VICTOR LIMA MARI-NHO, matrícula 00884855-00, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Material, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, *Campus* Imperatriz, Símbolo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 25 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA Nº 228/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 37.687, de 31 de maio de 2022, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.558, de 06 de março de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;

Considerando a Resolução nº 188/2022 – CONSUN/UEMASUL, aprova o Regimento da Reitoria da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;

Considerando a Resolução nº 197/2022 – CONSUN/UEMASUL, aprova o Regimento da Aprova o Regimento das Pró - Reitorias da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL

RESOLVE

Art. 1º Delegar à Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA Marcia Suany Dias Cavalcante, matrícula nº 0007300-05, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como ao seus substitutos devidamente constituídos, nas ausências e impedimentos da titular, a competência para a prática dos seguintes atos referentes a assuntos de competência da Pró - Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA:

- I – Assinar editais de seletivos de programas;
- II – Assinar Acordos de Cooperação;
- III – Assinar Convênios de Estágios;
- IV – Assinar editais de seletivos e concursos;

Art. 2º As competências elencadas no art. 1º poderão ser avocadas, no todo ou em parte, pelo(a) Reitor(a), a qualquer tempo.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados anteriores a esta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 25 DE JULHO DE 2024

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA Nº 229/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016 e Decreto Estadual nº 37.687, de 31 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 10.558, de 06 de março de 2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Nisângela Severino Lopes Costa, Matrícula nº 00817268, Coordenadora de Laboratório, para responder cumulativamente pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD, no período de 26 a 29 de julho de 2024, em virtude da ausência do Pró-Reitor.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 26 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 230/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016 e Decreto Estadual nº 37.687, de 31 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 10.558, de 06 de março de 2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CAMILA PEREZ DA SILVA – ID: 00873163-01; CLAUDIA LÚCIA ALVES - ID: 00840025-01; JOSÉ GERALDO PIMENTEL NETO – ID: 00874749-02; JOSÉ MILTON LOPES PINHEIRO – ID: 00879886-00; JÚLIO RODRIGUES – ID: 00866647-00; MOAB CESAR CARVALHO COSTA – ID: 00007001-01; para Constituir a Câmara Técnica de Desenvolvimento Social do Plano MA 2050, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 26 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 231/2024 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e

Considerando o Decreto nº 38.055/2022, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, STELLA MARES NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, matrícula 00007255-02, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, *Campus* Imperatriz, Símbolo DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 26 DE JULHO DE 2024.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA N.º 064/2024 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria nº 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Promoção por Titulação Acadêmica da Professora MARIA DO ROSÁRIO SÁ ARAÚJO, matrícula nº 00006703-03, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz, de Professora, Classe B (Assistente), Referência III, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para Classe C, Referência I, de Professora Adjunta, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Processo nº 2024.240207.02375 – UEMASUL, de 20/05/2024. Art. 2º - Conceder o aumento percentual de 60% (sessenta por cento) de Incentivo Profissional a Professora detentora do Título de Doutora em Desenvolvimento Regional, pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 20/05/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 17 de julho de 2024.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles
Pró-Reitor de Planejamento e Administração – PROPLAD

PORTARIA Nº 65/2024 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria nº 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor LEONARDO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00865662-00, lotado no Centro de Ciências Agrárias - CCA, Campus Imperatriz, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por assiduidade, do quinquênio 2017/2022, no período de 02/10/2024 a 30/12/2024, nos termos da Lei nº 6.107/94, conforme Processo nº 2024.240207.03500, de 10/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2024, cessando em 30/12/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 11 de julho de 2024.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles
Pró-Reitor de Planejamento e Administração – PROPLAD

PROPLADPORTARIA Nº 66/2024 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria nº 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor JAILSON HONORATO PINTO JUNIOR, matrícula no 00007412-00, lotado no Centro de Ciências Agrárias - CCA, Campus Imperatriz, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por assiduidade, do quinquênio 2019/2024, no período de 21/10/2024 a 18/01/2025, nos termos da Lei no 6.107/94, conforme Processo no 2024.240207.03499, de 10/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/10/2024, cessando em 18/01/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 11 de julho de 2024.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

PORTARIA N.º 068/2024 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria no 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/02/2022 e a Portaria no 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAGDA PATRÍCIA ALVES CARVALHO, Matrícula no 00860818 - 00, Chefe da Divisão de Programação e Controle, para responder pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF/PROPLAD, no período de 23 de julho a 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz/MA, 12 de julho de 2024.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles
Pró-Reitor de Planejamento e Administração-PROPLAD

PORTARIA N.º 069/2024 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Bolsa de Estudos em nível de Doutorado a servidora MARINALVA DA SILVA FERREIRA, matrícula n.º 00880072-00, Professora, Classe B (Assistente), Referência II, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, Campus Imperatriz, por um período de 03 (três) anos e 10 (dez) meses, conforme Processo n.º 2024.240207.02747 - UEMASUL, de 10/06/2024, tendo em vista a autorização do seu afastamento para realizar estudos no Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na Universidade Federal do Pará - UFPA, conforme Processo n.º 2024.240207.01374 - UEMASUL, de 05/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01/07/2024, cessando em 30/04/2028.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 17 de julho de 2024.

José Sérgio de Jesus Salles
Pró-Reitor de Planejamento e Administração - PROPLAD

PORTARIA N.º 070/2024 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora DANIELLY MORAIS ROCHA MARQUES, matrícula n.º 00817270-05, lotada na Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil - PROEXAE, desta Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, Campus Imperatriz, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a ser considerada no período de 02/07/2024 a 28/12/2024, nos termos da Lei n.º 6.107/94, conforme Processo n.º 2024.240207.03598 - UEMASUL, de 18/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à 02/07/2024, cessando em 28/12/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 19 de julho de 2024.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles
Pró-Reitor de Planejamento e Administração - PROPLAD

PORTARIA N.º 071/2024 - PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA EM EXERCÍCIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria n.º 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Promoção por Titulação Acadêmica da Professora THATYANE PEREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 00874912-01, lotada no Centro de Ciências Agrárias - CCA, Campus Imperatriz, de Professora, Classe B (Assistente), Referência I, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para Professora, Classe C (Adjunta), Referência I, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, por meio da conclusão do curso de Doutora em Agronomia, pela Universidade Federal de Goiás - UFG, conforme Processo n.º 2024.240207.03009 - UEMASUL, de 21/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 21/06/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 25 de julho de 2024.

Profa. Ma. Nisângela Severino Lopes Costa
Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD

**EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, estruturada administrativamente pela Lei n.º 10.558, de 06 de março de 2017; visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014; com base na Resolução n.º 237/2023-CONSUN/UEMASUL e Resolução n.º 246/2023 – CONSUN/UEMASUL torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto ao **Centro de Ciências Agrárias – CCA, Campus Imperatriz**, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital, conforme processo de abertura nº 2024.240207.03351.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus apêndices e posteriores retificações, caso existam, visa à seleção de Professores Substitutos para atender ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, *Campus Imperatriz*, nas áreas/subáreas especificadas no Apêndice A.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo CCA, com assessoria da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES, da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, e sob a orientação da Comissão de Concursos e Seletivos da UEMASUL.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será composto por prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no item 9 do presente Edital.

1.4 Os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=4> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

1.5 O presente Processo Seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Apêndice A deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UEMASUL.

1.6 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UEMASUL, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Centro, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme o subitem 13.2.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da UEMASUL, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=4>. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior e formalizada no Protocolo Geral da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, CEP: 65901-480, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos gerais:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus apêndices e suas retificações;
- b) possuir diploma de graduação e pós-graduação (*lato sensu*) em acordo com a área de formação exigida para cada área/subárea, constante do Apêndice A deste Edital, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a legislação vigente;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- d) manter situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- e) possuir cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, em que a UEMASUL será responsável por solicitar o cadastro do candidato a ser admitido;
- f) comprovar ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- g) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei Estadual n.º 6.107,94;
- h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; não exercer atividade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- i) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- j) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- k) ter idade mínima de 18 anos completos;
- l) gozar de plenos direitos políticos;
- m) estar quite com as obrigações eleitorais;
- n) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.

2.2 O candidato que não satisfizer os requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital, no momento da contratação, no prazo de sete dias úteis, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado consta no Quadro 1:

Quadro 1: Datas relacionadas ao Processo Seletivo

PERÍODO/DATA	EVENTO
26/07/2024	Lançamento de Edital
29/07 a 02/08/24	Período para pedido de Impugnação do Edital
26/07 a 11/08/24	Período de inscrição, de forma <i>online</i> , por e-mail: seletivo.caes@uemasul.edu.br , até às 23h59min do dia 11/08/2024
26 a 31/07/24	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o tópico 4 do Edital, de forma <i>online</i> , por e-mail: seletivo.caes@uemasul.edu.br , até às 23h59min do dia 31/07/2024
05/08/2024	Divulgação da relação preliminar dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição
06/08/2024	Dia para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, de forma <i>online</i> , por e-mail: seletivo.cca@uemasul.edu.br
07/08/2024	Divulgação do resultado final da isenção do pagamento da taxa de inscrição
11/08/2024	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição
15/08/2024	Divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos
16/08/2024	Dia para interposição de recurso ao indeferimento dos pedidos de inscrição, de forma <i>online</i> , por e-mail: seletivo.cca@uemasul.edu.br
21/08/2024	Divulgação da relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos
22 e 23/08/2024	Período de Impugnação da Comissão Examinadora, de forma <i>online</i> , por e-mail: seletivo.caes@uemasul.edu.br
26/08/2024	Realização do sorteio do tema da Prova Didática, de forma remota*
27/08/2024	Realização da Prova Didática, presencial**
28/08/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova didática
29/08/2024	Dia para interpor recurso contra o resultado preliminar da prova didática, por e-mail: seletivo.cca@uemasul.edu.br , até às 18h.
30/08/2024	Divulgação do resultado final da prova didática
30/08/2024	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
02/09/2024	Dia para interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, por e-mail: seletivo.cca@uemasul.edu.br , até às 18h.
Até 09/09/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo

*O link da sala virtual será disponibilizado no resultado final da análise das inscrições, em 21/08/2024

**A data, horário e local da realização da prova didática dependerá do número de candidatos inscritos, conforme subitem 9.2

3.2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio digital, via endereço eletrônico, observando-se os critérios a seguir:

- o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de Inscrição constante no Apêndice C, assinar e digitalizar;
- o candidato deverá fazer um único envio, por inscrição, para o endereço eletrônico seletivo.caes@uemasul.edu.br, contendo todos os arquivos da documentação constante no subitem 3.3, em arquivo único e formato Pdf;

c) não serão aceitas inscrições enviadas após 23h59min, do dia 11 de agosto de 2024;

d) o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, no campo “assunto”, no cabeçalho do e-mail de envio da inscrição, o seguinte texto: **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL.**

3.3 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante ao envio em arquivo único do Requerimento de Inscrição, constante no Apêndice C deste Edital, devidamente preenchido e digitalizado, em observância ao que dispõe o Apêndice A, e incluindo todos os documentos exigidos, relacionados a seguir:

- Documento oficial de identificação, com foto, válido em território nacional, ou no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a condição de permanente ou temporário no país, conforme artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980;
- CPF; (caso não conste no documento de identidade);
- comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- certidão de quitação com as obrigações eleitorais, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- diploma e histórico de graduação relacionados à área/subárea objeto do seletivo, constante no Apêndice A;
- diploma ou certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*, no mínimo) com seus respectivos históricos relativos à área/subárea objeto do seletivo, de acordo com o(s) requisito(s) de formação acadêmica constante(s) no Apêndice A e declarado(s) no Requerimento de Inscrição;
- Resultado final da análise da isenção (para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição);
- comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago no Banco do Brasil S/A, Agência: 3280-8, Conta Corrente: 90756-1, em nome da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- Comprovante de Residência;
- Currículo *Lattes*, com documentação comprobatória. (Anexar todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição, pois não serão aceitos posteriormente).

3.3.1 A inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por seu procurador, habilitado com procuração específica.

3.3.2 A Comissão Examinadora do CCA poderá solicitar, formalmente, a qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final, se avaliar necessário, que o candidato apresente original de documentos comprobatórios dos enviados no ato da inscrição.

3.3.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que cometer fraude ou apresentar documentos falsos, podendo sofrer sanções cíveis e criminais, conforme prevê os Decretos Federais nº 6.593/2008, nº 83.936/1979 e o Decreto Estadual nº 25.731/2009.

3.4 Não será aceito comprovante de pagamento de envelope de depósito bancário.

3.5 Em hipótese alguma haverá restituição de taxa de inscrição.

3.6 Caso não haja solicitação de inscrições no período definido no item 3.2 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual



período, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990, e pelos Decretos Federais n.º 83.936/1979, n.º 6.593/2008; nas Leis Estaduais n.º 299/2007, n.º 10.338/2015 e n.º 10.698/2017; e pelo Decreto Estadual n.º 25.731/2009, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, ao candidato requerente, que cumpra os requisitos deste Edital, em relação às leis e decretos citados anteriormente.

4.2 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feito conforme cronograma constante no Quadro 1, deste Edital.

4.3 O candidato deverá preencher integralmente o formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição (Apêndice K) deste Edital, e anexar cópia de um documento de identificação com foto, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, e um dos documentos especificados a seguir, ou outro documento que a Comissão Avaliadora julgar necessário, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: seletivo.caes@uemasul.edu.br, conforme especificações das leis em questão:

- a) Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (nos termos do Decreto Federal n.º 11.016 de 29 de março de 2022);
- b) Declarar que é membro de família de baixa renda (nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007);
- c) Comprovar que encontra-se desempregado e que a renda familiar per capita/mês não seja superior a R\$ 100,00 (cem) reais (nos termos da Lei Estadual n.º 299/2007 e Decreto Estadual n.º 25.731/2009);
- d) Declarar que é doador de medula óssea ou doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual n.º 10.338/2015;
- e) Declarar que é eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Maranhão para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017.

4.4 A UEMASUL poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelado o requerimento de solicitação de isenção efetivado e anulados todos os atos dele decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936/1979, e em conformidade ao Decreto n.º 11.016 de 29 de março de 2022.

4.5 A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será disponibilizada no dia 05 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=4>.

4.6 O requerente disporá, unicamente, de um dia útil para contestar o indeferimento e, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário, Apêndice L, que está disponível neste Edital, a ser enviado para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br.

4.7 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, no dia 07 de agosto de 2024, para verificar o resultado final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato que tiver interposição de recurso indeferida poderá se manter no Processo Seletivo mediante a realização da inscrição com a efetivação do pagamento da taxa.

4.9 O candidato com isenção deferida participará normalmente do Processo Seletivo, desde que realize a inscrição, conforme especificado no quadro 1 do subitem 3.2, e no subitem 3.2.1.

4.10 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.11 Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5 DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A UEMASUL assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos Federais n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5.484, de 14 de julho de 1992, será reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no Apêndice A deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 5 (cinco).

5.3 Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vinte por cento das vagas oferecidas.

5.4 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a 5 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, (nos termos da Lei n.º 13.726/2018) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.5.1 O candidato com deficiência deverá enviar, até o último dia de inscrição de que trata o subitem 3.2, a cópia simples do CPF e o laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 5.5, para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br, em único formato e arquivo Pdf.

5.6 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7 O laudo médico e a cópia simples do CPF terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.8 O candidato que não enviar a documentação, nos termos do subitem 5.5.1, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.9 A inobservância do disposto no subitem 5.5 e seus respectivos subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.10 A análise da inscrição de candidato portador de deficiência, apreciado por seu laudo médico, será avaliado por uma comissão composta por um médico designado para esse fim, um professor especialista em Educação Especial e um representante da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido pela Lei Federal n.º 7853/1989, pelos Decretos n.º 3298/1999 e n.º 5296/2004 e, na Lei Estadual n.º 5484, de 14 de julho de 1992.

5.10.1 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato portador de deficiência poderá formalizar recurso, por meio do envio do Formulário, Apêndice M, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar das inscrições, e encaminhar para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br.

5.11 Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste Seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, quando da convocação para efetiva contratação.

5.11.1 O candidato que não satisfizer, quando do momento da contratação, a condição de portador de deficiência, comprovado perante Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 A UEMASUL assegura aos candidatos negros e pardos o direito de se inscrever neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2 Em atenção ao disposto na Lei Estadual n.º 10.404/2015, Decreto n.º 32.435/2016 e na Orientação normativa n.º 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas no Apêndice I deste Edital, com quantitativo igual ou superior a 3 (três).

6.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros e pardos, o candidato deverá:

- no ato da inscrição (Apêndice C), optar pela reserva de vaga;
- preencher e enviar a autodeclaração (Apêndice P), de que é negro ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.1 O candidato deverá enviar, até o último dia de inscrição de que trata o subitem 3.2, os documentos do subitem anterior juntamente com os documentos do subitem 3.3 alíneas de “a” a “j”, para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br, em único formato, e arquivo Pdf.

6.4 O candidato que se autodeclarar negro ou pardo será convocado para apuração da veracidade de sua declaração pela Comissão de heteroidentificação, a ser instituída de acordo com o Decreto n.º 32.435/2016.

6.5 O candidato que não enviar a documentação, nos termos do subitem 6.3.1, não concorrerá às vagas destinadas, podendo participar do Processo Seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.6 Os mesmos candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo nos casos:

a) Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

b) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

c) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação.

6.7 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato negro ou pardo poderá formalizar recurso, através do envio do Formulário, Apêndice M, no prazo de um dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar das inscrições, e encaminhar para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br.

7 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=4>, no dia 15 de agosto de 2024.

7.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=4>, conforme subitem 7.1, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, caberá pedido de revisão, devendo o candidato formalizar recurso por meio do envio do Formulário, Apêndice M, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da divulgação da relação preliminar, e encaminhar para o endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br

7.3 Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgado no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br, a relação definitiva das inscrições deferidas, contendo a comissão examinadora, a data, horário, link do sorteio do tema e local da prova didática.

7.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.5 O deferimento ou indeferimento das inscrições, no que tange ao preenchimento dos requisitos de que trata o subitem 3.3 deste Edital, será feito pela Comissão Examinadora exclusiva para análise das inscrições, designada por portaria da Direção do Centro e divulgada no site da UEMASUL.

7.6 A partir do deferimento definitivo da inscrição, o candidato autoriza o setor competente da UEMASUL a identificar a possibilidade de liberação de matrícula e eventual contratação existente, observando se há ocorrência de algum impedimento legal, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

8 DA COMISSÃO EXAMINADORA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 A Comissão Examinadora para o Processo Seletivo de cada área/subárea, designada por portaria da PROGESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será composta por três membros efetivos e um suplente, todos com titulação igual ou superior à apresentada pelos candidatos.

8.2 Os membros da Comissão Examinadora deverão ser qualificados na área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado. Não havendo professor com titulação na área de conhecimento do referido Processo no quadro de professores do Centro demandante, a indicação do Centro recairá em professor de outro Centro da UEMASUL ou de outra Instituição de Educação Superior.



8.3 Ressalva-se das atividades avaliativas intrínsecas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a análise de deferimento de inscrição de candidato portador de deficiência, o qual terá seu requerimento, quanto à concorrência para reserva de vaga, apreciado nos moldes estabelecidos no subitem 7.6.

8.4 Será admitida a impugnação de um ou mais membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da data da publicação, no site da UEMASUL, da Portaria que constituiu a Comissão. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, conforme Apêndice N desse Edital, devidamente fundamentada, dirigida ao Centro de Ciências Agrárias – CCA, e enviada para o endereço eletrônico: seletivo.caes@uemasul.edu.br

9 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, preferencialmente e preferencialmente, no Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus* Imperatriz, Av. Agrária, nº100, Colina Park, CEP: 65900-001, Imperatriz-MA, na data e horário de acordo com o Apêndice B deste Edital.

10 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo será realizado mediante:

- a) prova didática;
- b) julgamento de títulos, por meio da análise do Currículo *Lattes*, devidamente comprovado, de cada candidato. (O candidato deverá organizar os documentos conforme o Apêndice F da Resolução n.º 237/2023-CONSUN/UEMASUL).

10.2 A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por um dos temas básicos especificados nos Apêndices D a J, sendo comum a todos os candidatos, desde que o número não ultrapasse a 10 (dez). Quando o número de candidatos ultrapassar a 10 (dez), serão constituídos outros grupos para novos sorteios e realização da prova didática, com observância desse quantitativo máximo.

10.2.1 O sorteio dos temas será realizado e gravado em sala virtual, sendo disponibilizado o link da sala na divulgação do resultado final da análise das inscrições, que será aberta pelo Presidente da Comissão Examinadora, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da sessão de apresentação, sendo facultada a presença do candidato no ato do sorteio.

10.2.2 Após a realização do sorteio, a Comissão Examinadora deverá encaminhar, imediatamente, à CAES o tema sorteado para divulgação no site da UEMASUL.

10.3 A prova didática será presencial e obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.3.1 Iniciada a prova didática, após a assinatura de todos os candidatos presentes na lista de frequência, não será mais admitido o ingresso de candidato no local da prova, independente de quaisquer motivos porventura alegados, sendo declarada imediatamente pela Comissão Examinadora a eliminação do candidato ausente nessa etapa do processo seletivo.

10.4 Ao iniciar a prova didática, a Comissão Examinadora solicitará ao candidato a entrega do Plano de Aula, em 3 (três) vias, referente ao tema sorteado, nos termos referidos no subitem 10.2 deste Edital.

10.4.1 O plano de aula será ato introdutório da Prova Didática e caso o candidato não entregue e apresente o referido plano, a Comissão Examinadora declarará imediatamente sua eliminação, registrando no Relatório final do Processo Seletivo Simplificado, Apêndice E da Resolução n.º 237/2023-CONSUN/UEMASUL.

10.4.2 A prova didática, visando aferir o desempenho pedagógico e o domínio do conteúdo das áreas/subáreas do conhecimento objeto da seleção, terá a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, sendo critério de eliminação o não cumprimento desse tempo.

10.4.3 À prova serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores igual ou superior a 7,0 (sete). O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) será automaticamente eliminado.

10.4.4 Concluída a exposição da aula, é facultada a arguição do candidato, pelos examinadores, por um período não superior a 10 (dez) minutos por examinador, observada a pertinência da arguição com o tópico da prova.

10.4.5 Os recursos didáticos, materiais e equipamentos eletrônicos a serem utilizados pelo candidato durante o Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, serão de sua total responsabilidade.

10.4.6 A Comissão Examinadora divulgará o resultado da prova didática em até o dia útil seguinte ao término da prova didática, mediante afixação das notas no mural do Centro de vinculação do Processo Seletivo Simplificado e na página eletrônica da UEMASUL.

10.4.7 Contra o resultado preliminar da prova didática caberá pedido de revisão, por escrito, fundamentado e assinado, protocolado eletronicamente no endereço: seletivo.cca@uemasul.edu.br, até às 18h do dia seguinte da publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora.

10.4.8 Após apreciados os pedidos de revisão, o centro encaminhará o resultado final da prova didática à PROGESA, que disponibilizará o referido resultado na página eletrônica da UEMASUL, até 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao término do prazo constante no subitem anterior.

10.5 Aos aprovados na prova didática será realizado o julgamento dos títulos, por meio da análise dos documentos comprobatórios do Currículo *Lattes* de cada candidato, não sendo admitida análise de documentos enviados fora do prazo de inscrição.

10.5.1 O julgamento dos títulos terá caráter classificatório. A análise do Currículo *Lattes* do candidato levará em conta a adequação dos títulos às áreas/subáreas do conhecimento, objeto da seleção, de acordo com o estabelecido no Apêndice A deste Edital, e seguirá os critérios para o cálculo do número de pontos apresentados no Apêndice O.

10.5.2 Somente serão considerados os títulos que se relacionarem com a área/subárea objeto do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3 A contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências profissionais será considerada, separadamente, a partir da natureza de cada experiência.

10.5.4 Serão computados os títulos conferidos um prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, exceto aqueles especificados no Apêndice O.

10.5.5 Poderá ser dispensado das etapas de Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato único, portador de título de Mestre ou Doutor, observada a adequação do seu título à matéria na área de conhecimento objeto da seleção, mediante parecer da Comissão Examinadora.

10.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será obtido pela média aritmética simples da prova didática e da nota atribuída aos títulos. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente das notas.

10.7 Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão considerados os seguintes critérios para a classificação final:

- a) maior média na prova didática;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior tempo no magistério superior;
- d) maior idade.

11 DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

11.1 Contra o resultado final do processo seletivo, caberá recurso até às 18h do dia seguinte da divulgação do resultado preliminar, e deverá ser escrito, fundamentado e assinado, dirigido ao Centro e enviado ao endereço eletrônico: seletivo.cca@uemasul.edu.br.

11.1.1 Caso o prazo de que trata o subitem 11.1 deste Edital recaia em um sábado, domingo ou feriado, o recurso deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

11.2 Em havendo recurso, o presidente do Conselho de Centro comunicará oficialmente a decisão do recurso, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo para recurso. O Centro deverá dar ciência ao interessado do resultado por meio de ofício, e encaminhar para o e-mail fornecido no ato da inscrição.

11.2.1 Na mesma reunião em que decidirá sobre o recurso, o Conselho de Centro homologará o resultado final e encaminhará à PROGESA/CAES, que divulgará no site da UEMASUL e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.3 Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4 Não havendo recurso, o Centro homologará o resultado preliminar como resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em até 5 (cinco) dias úteis, o afixará nos murais da Instituição e o encaminhará à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, que fará publicar o Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da UEMASUL.

12 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 A Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior da UEMASUL, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora, divulgará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=4> e o publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme subitem 11.4.

12.2 A convocação e contratação do candidato aprovado e classificado, no limite das vagas oferecidas pelo Edital, atendendo ao interesse e às necessidades da UEMASUL, ficam a cargo do Centro e da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL. A convocação será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão para o candidato se apresentar e entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação, explícitos no subitem 2.1 do presente Edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

12.3 É de 7 (sete) dias úteis, contados da data da convocação o prazo para o candidato apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/UEMASUL, para entregar a documentação relativa aos requisitos indispensáveis à contratação e assinar o respectivo contrato.

12.3.1 O candidato que não comparecer para efetiva contratação ou comparecer e não preencher os requisitos relacionados neste Edital, em especial ao subitem 2.1, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação da convocação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do seletivo, permitindo a convocação do candidato aprovado subsequente.

12.4 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais aprovados, observada a ordem classificatória.

13 DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

13.1 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados dentro do número de vagas oferecidas, de acordo com as necessidades do Centro, em regime de trabalho previsto no Apêndice A deste Edital.

13.2 A carga horária do pessoal contratado como professor substituto será de 20 (vinte) horas semanais.

13.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura dele, conforme a necessidade apontada no Apêndice A.

13.4 O salário a que fará jus o professor substituto, contratado no regime de 20 (vinte) horas semanais, será de acordo com os valores dos vencimentos fixados para a referência inicial das classes integrantes da carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, em conformidade com o disposto no Art. 2º, da Resolução nº 246/2023-CONSUN/UEMASUL, sendo para o cargo de Professor Auxiliar I: R\$ 2.508,74 (Dois mil e quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos), para o cargo de Professor Assistente I: R\$ 3.015,50 (Três mil e quinze reais e cinquenta centavos) e para o cargo de Professor Adjunto I: R\$ 3.624,64 (Três mil seiscentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos).

13.5 Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, nos termos da Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014 e pela Lei Estadual n.º 11.131, de 15 outubro de 2019.

13.6 Os professores substitutos contratados em regime de 20 (vinte) horas semanais, dentro da vigência de seu contrato, deverão ministrar aulas presenciais e/ou remotas, das disciplinas correspondentes à área/subárea do conhecimento para as quais foram selecionados, ou de acordo com a necessidade do Centro/Curso. A prática de aulas presenciais e/ou remotas dependerá de como se encontrará a situação da COVID-19, pois esta IES continuará respeitando as orientações do Ministério da Saúde.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Processo Seletivo no Centro responsável por este e na Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES, da PROGESA/UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz/MA, das 08h às 12h ou das 14h às 18h, ou por meio do e-mail caes@uemasul.edu.br ou pelo contato (99) 3104-1257.

14.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por igual período, a pedido do Centro, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial



do Estado, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação por ordem decrescente, para efeito de contratação, conforme Art. 37 da Resolução 237/2023-CONSUN/UEMASUL.

14.3 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

14.4 Será automaticamente eliminado em qualquer etapa do processo seletivo, o candidato que cometer fraude ou apresentar documentos falsos, podendo sofrer sanções cíveis e criminais, conforme prevê os Decretos Federais nº 6.593/2008, nº 83.936/1979 e o Decreto Estadual nº 25.731/2009.

14.5 Em observância ao que dispõe o subitem 1.5 deste Edital, os candidatos classificados em posição excedente às vagas ofertadas poderão ser contratados, em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró - Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior.

Imperatriz/MA, 26 de julho de 2024.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante

Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE A DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

1. Detalhamento de Área/Subárea, Vagas, Regime de Trabalho e Prazo de Contrato

Centro	Área /Subárea	Pré-Requisito	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Prazo de Contrato
CCA	1. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Agronomia (Mecanização Agrícola, Agrometeorologia, Matologia);	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal com, no mínimo, especialização na área ou em áreas afins	01 + 01 Cadastro de Reserva	20 horas	12 meses
	2. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Técnicas e Operações Florestais)	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica ou em áreas afins com, no mínimo, especialização na área ou em áreas afins.	01 + 01 Cadastro de Reserva	20 horas	12 meses
	3. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Solos Florestais e Silvicultura)	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica ou em áreas afins com, no mínimo, especialização na área ou em áreas afins.	01 + 01 Cadastro de Reserva	20 horas	12 meses
	4. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/Política e Legislação Florestal)	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica ou em áreas afins com, no mínimo, especialização na área ou em áreas afins.	01 + 01 Cadastro de Reserva	20 horas	12 meses
	5. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/Dendrometria e Inventário)	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica ou em áreas afins com, no mínimo, especialização na área ou em áreas afins.	01 + 01 Cadastro de Reserva	20 horas	12 meses
	6. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Silvicultura)	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica ou em áreas afins com, no mínimo, especialização na área ou em áreas afins.	01 + 01 Cadastro de Reserva	20 horas	12 meses
	7. Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia Animal)	Graduação em Medicina Veterinária com, no mínimo, especialização na área ou em áreas afins.	01 + 01 Cadastro de Reserva	20 horas	12 meses



**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE B DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

Cronograma de Realização das Provas

1.1 Sorteio do tema da Prova Didática

Área/Subárea	Data	Horário	Link da sala
1. Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Agronomia (Mecanização Agrícola, Agrometeorologia, Matologia)	26/08/2024	08h30	Será divulgado no Resultado final da análise das inscrições em 21/08/2024
2. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Técnicas e Operações Florestais)	26/08/2024	08h30	
3. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Solos Florestais e Silvicultura)	26/08/2024	08h30	
4. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/Política e Legislação Florestal)	26/08/2024	08h30	
5. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/ Dendrometria e Inventário)	26/08/2024	08h30	
6. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Silvicultura)	26/08/2024	08h30	
7. Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia Animal)	26/08/2024	08h30	

1.2 Realização da Prova Didática*

Área/Subárea	Data	Horário	Local
1. Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Agronomia (Mecanização Agrícola, Agrometeorologia, Matologia)	27/08/2024	08h30	UEMASUL CCA Av. Agrária, nº 100, Colina Park, CEP: 65900-001, Imperatriz-MA
2. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Técnicas e Operações Florestais)	27/08/2024	08h30	
3. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Solos Florestais e Silvicultura)	27/08/2024	08h30	
4. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/Política e Legislação Florestal)	27/08/2024	08h30	
5. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/ Dendrometria e Inventário)	27/08/2024	08h30	
6. Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Silvicultura)	27/08/2024	08h30	
7. Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (Clínica e Cirurgia Animal)	27/08/2024	08h30	

*A data, horário e local da realização da prova didática dependerá do número de candidatos inscritos, conforme subitem 9.2

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

APÊNDICE C DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FONE: () _____ E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: () SIM Qual? _____
() NÃO

VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: () SIM () NÃO
RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO NEGROS OU PARDOS:
() SIM () NÃO

Venho requerer ao Diretor(a) do Centro inscrição no Processo Seletivo Simplificado para
ÁREA/SUBÁREA: _____,
conforme os seguintes documentos anexados:

a) carteira de Identidade;	
b) CPF; caso não conste no RG;	
c) comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);	
d) certidão de quitação com a obrigação eleitoral;	
e) diploma e histórico de graduação;	



f) diploma e histórico ou certificado de Pós – Graduação (<i>lato sensu</i> , no mínimo);	E*
	M*
Pós-graduação: E (Especialização), M (Mestrado), D (Doutorado)	D
g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Banco Brasil, Agência 3280-8, Conta Corrente: 90756-1 (UEMASUL);	
h) Comprovante de Residência;	
i) Curriculum <i>Lattes</i> devidamente comprovado;	
j) comprovante de isenção da inscrição, se for o caso;	
k) Portador de necessidade especial: CPF e Laudo Médico.	
l) Auto declaração (Apêndice M), para reserva de vagas para candidatos negros ou pardos.	

Local e data: _____, _____ / _____ /2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE D DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

1. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/ Agronomia (**Mecanização Agrícola, Agrometeorologia, Matologia**); 01 vaga + 01 Cadastro de Reserva, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

1. Balanço Hídrico.
2. Evapotranspiração.
3. Máquinas de preparo do Solo.
4. Motores e tratores agrícolas.
5. Tecnologia de aplicação de herbicidas.

REFERÊNCIAS

LIVRE

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE E DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

2. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (**Técnicas e Operações Florestais**); 01 vaga + 01 Cadastro de Reserva, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

1. Exploração Florestal de baixo impacto.
2. Geoestatística aplicado a Silvicultura.
3. Planejamento de Mecanização Florestal.
4. Incêndios florestais: conceito, características, causas; efeitos, métodos de combate e planos de prevenção.
5. Uso do fogo como técnica silvicultural.

REFERÊNCIAS

LIVRE

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE F DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

3. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (**Solos Florestais e Silvicultura**); 01 vaga + 01 Cadastro de Reserva, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

1. Erosão: definição, tipos e formas, fatores intervenientes nos processos erosivos, métodos de identificação de espécies florestais na floresta tropical.
2. Aeração do solo e crescimento de plantas.
3. Arborização urbana.
4. Estudo de impacto ambiental.
5. Avaliação da cobertura florística natural.

REFERÊNCIAS

LIVRE

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE G DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

4. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (**Manejo Florestal/Política e Legislação Florestal**); 01 vaga + 01 Cadastro de Reserva, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

1. Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
2. Lei de crimes ambientais (Lei nº 9.605/00).
3. Sistema de certificação florestal no mundo e no Brasil.
4. Mercado de produtos florestais madeireiros.
5. Capital de juros na empresa florestal.

REFERÊNCIAS

LIVRE

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE H DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

5. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (**Manejo Florestal/Dendrometria e Inventário**); 01 vaga + 01 Cadastro de Reserva, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

1. Crescimento e produção florestal.
2. Ecologia da conservação.
3. Unidades de conservação de áreas silvestres.
4. Cubagem rigorosa de troncos.
5. Fitossociologia florestal.

REFERÊNCIAS

LIVRE



**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE I DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

6. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Ciências Agrárias I/Recursos Florestais e Engenharia Florestal (**Silvicultura**); 01 vaga + 01 Cadastro de Reserva, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

1. O ciclo de nutrientes na floresta.
2. Métodos e técnicas para a produção de mudas de espécies florestais.
3. Balanço hídrico e suas aplicações na silvicultura.
4. Delineamento inteiramente ao acaso.
5. Sistemas Agroflorestais: conceito e classificação.

REFERÊNCIAS

LIVRE

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE J DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

7. Área/Subárea: Ciências Agrárias/Medicina Veterinária (**Clínica e Cirúrgica Animal**); 01 vaga + 01 Cadastro de Reserva, 20 horas.

TEMAS BÁSICOS:

1. Diagnóstico e terapêutica das afecções respiratórias em ruminantes.
2. Afecções cirúrgicas do sistema digestório dos equídeos.
3. Diagnóstico e terapêutica das afecções neurológicas em pequenos animais.
4. Afecções cirúrgicas do sistema urogenital em felinos.
5. Diagnóstico e terapêutica das afecções ortopédicas em pequenos animais.

REFERÊNCIAS

LIVRE

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE K DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Nº de inscrição:	
Responsável pela entrega: () Candidato () Procurador (Anexar Procuração)	

Eu, candidato acima identificado, inscrito no Processo Seletivo para Professor Substituto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme o Edital nº -25/2024 – PROGESA/UEMASUL de 26 de julho de 2024, venho requerer Isenção do pagamento da taxa de inscrição, por ser membro de família de baixa renda, conforme o **Decreto Federal n.º 6.135**, de 26 de junho de 2007; cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão nos termos do **Decreto nº 25.731**, de 30 de setembro de 2007 e da **Lei Estadual nº 299/2007**. Para isto, anexo os documentos comprobatórios determinados pela legislação supracitada, conforme listados a seguir:

1. DOCUMENTO QUE COMPROVE O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CadÚnico, apresentar o seguinte documento:

() Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (nos termos do Decreto Federal 6.135/2017 e 11.016/2022)

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

2.1. DESEMPREGADO (Apresentar um dos documentos citados a seguir):

() Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com a baixa do último emprego

() Cópia autenticada do seguro desemprego

() Cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário

2.2. CARENTE (Apresentar todos os documentos citados a seguir):

() Declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior ao salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto;

() Comprovante de inscrição em qualquer um dos projetos inseridos nos programas de assistência social, pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

2.3. DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

() Certidão expedida pelos dirigentes de Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição no concurso.

3. DOCUMENTOS QUE COMPROVE QUE PRESTOU SERVIÇO EM PERÍODO ELEITORAL

() Comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão para prestação de serviço no período eleitoral, visando à apresentação, à execução e à apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual n.º 10.698/2017.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Processo Seletivo.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE L DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASULRECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	Número do NIS:
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: __/__/__
E-mail:	Número do telefone:

Interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição referente ao que consta no Edital nº 25/2024-PROGESA/UEMASUL, e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que assegura a Legislação Federal e Estadual, já citadas neste Edital.

Local e data: _____, _____/_____/2024.

Assinatura do(a) candidato

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE M DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASULRECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: __/__/__
E-mail:	Número do telefone:
Portador de deficiência: Sim () Não ()	
Área/Subárea:	

*Fundamentar o recurso contra o indeferimento da inscrição no Processo Seletivo.

Interponho recurso contra o indeferimento da inscrição referente ao que consta no Edital nº 25/2024-PROGESA/UEMASUL.

Local e data: _____, _____/_____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE N DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASULIMPUGNAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA COMISSÃO EXAMI-
NADORA

Nome completo do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: __/__/__
E-mail:	Número do telefone:
Portaria nº	Membro(s)
Área/subárea:	

*Fundamentar a Impugnação do(s) membro(s) da Comissão Examinadora.

Local e data: _____, _____/_____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS IMPERATRIZPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
APÊNDICE O DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASULCRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE NÚMERO DE PONTOS
REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

1. TÍTULOS ACADÊMICOS		
TÍTULO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Doutorado	50	
Mestrado	25	
Especialização ou Residência Médica	10	
* Considerar apenas 01 (um) diploma de Doutor, 01 (um) diploma de Mestre, 01 (um) certificado de Especialista ou Residência Médica.		
** A comprovação do título acadêmico deverá ser feita pela cópia do diploma, certificado ou certidão emitida pelo Programa, se for o caso, que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título.		
Subtotal		

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

2.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.1.1 Artigo completo em periódico com Qualis A1 e A2, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos.	6,0 por artigo	Sem limite		
2.1.2 Artigo completo em periódico com Qualis A3 e A4, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos.	4,0 por artigo	Sem limite		
2.1.3 Artigo completo em periódico com Qualis B1 e B2, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por artigo	Sem limite		
2.1.4 Artigo completo em periódico com Qualis B3 e B4, na área/subárea objeto do Seletivo, nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por artigo	Sem limite		



2.1.5 Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por trabalho	Até 5 trabalhos		
2.1.6 Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	3 por livro	Até 5 livros		
2.1.7 Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,5 por capítulo	Até 5 capítulos		
2.1.8 Organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por obra	Até 5 obras		
2.1.9 Tradução publicada de livro por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por livro	Até 5 livros		
2.1.10 Tradução publicada de capítulo de livros (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por capítulo	Até 5 capítulos		
Subtotal				

2.2 PRODUÇÃO TÉCNICA

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.2.1 Carta patente	5,0 por patente	Até 5 patentes		
2.2.2 Carta patente por modelo de utilidade.	3,0 por modelo de utilidade	Até 5 consultorias		
2.2.3 Registro aprovado pela organização reguladora (INPI ou MAPA) para os seguintes propriedade intelectuais: Software, marca, desenho industrial, topografia de circuitos integrados e cultivares.	2,0 por propriedade intelectual	Até 5 propriedades intelectuais		
2.2.4 Consultoria ou serviço técnico-tecnológico concluído.	1,0 por consultoria ou serviço	Até 3 consultorias ou serviços		
2.2.5 Relatório ou parecer técnico concluído.	1,0 por relatório ou parecer	Até 3 relatórios ou pareceres		
2.2.6 Cartas ou mapas.	1,0 por carta ou mapa	Até 3 cartas ou mapas		
2.2.7 Desenvolvimento de material didático ou instrucional com IBSN.	1,0 por material	Até 3 materiais		
2.2.8 Editoração.	1,0 por editoração	Até 3 editorações		
2.2.9 Maquete.	1,0 por maquete	Até 3 maquetes		
2.2.10 Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho, integrante de mesa-redonda, conferencista ou palestrante.	0,5 por participação	Até 4 participações		
2.2.11 Bolsista, na graduação, de iniciação ao desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou similar. (Não contar o interstício de 5 (cinco) anos para este item).	0,5 por ano	Até 3 anos		
Subtotal				

2.3 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.3.1 Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte final de projetos gráficos, produção de multimídia).	1,5 por programação	Até 3 programações		
2.3.2 Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo trilha sonora, performance e afins).	1, 5 por produção	Até 3 produções		
2.3.3 Partitura musical publicada.	1,5 por partitura	Até 3 partituras		
Subtotal				

2.4 PESQUISA

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.4.1 Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento.	2,0 por coordenação	Sem limite		
2.4.2 Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento.	1,0 por participação	Até 3 projetos		
2.4.3 Bolsista de produtividade em IES ou agência de fomento.	4,0 por ano	Sem limite		
2.4.4 Atuação como bolsista ou voluntário de iniciação científica, inovação ou apoio técnico na graduação. (Não contar o interstício de 5 (cinco) anos para este item).	0,5 por ano	Até 4 anos		
Subtotal				

2.5 EXTENSÃO

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
2.5.1 Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento.	2,0 por coordenação	Sem limite		



2.5.2 Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento.	1,0 por participação	Até 3 participações		
2.5.3 Atuação como bolsista ou voluntário de iniciação à extensão durante a graduação. (Não contar o interstício de 5 (cinco) anos para este item)	0,5 por ano	Até 4 anos		
Subtotal				

3. ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

3.1 ENSINO				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
3.1.1 Em curso de graduação	0,5 por semestre	Até 10 semestres		
3.1.2 Em curso de especialização, residência ou aperfeiçoamento	0,5 por semestre	Até 10 semestres		
3.1.3 Em pós-graduação stricto sensu	0,5 por semestre	Até 10 semestres		
3.1.4 Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (duração mínima de 15 horas)	0,5 por curso	Até 4 cursos		
3.1.5 Na educação básica	1,0 por semestre	Até 10 semestres		
3.1.6 Monitoria (bolsista ou voluntário) durante a graduação	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
3.1.7 Atuação como bolsista ou voluntário de iniciação à docência e programas tutoriais durante a graduação	0,5 por ano	Até 4 anos		
Subtotal				

3.2 ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
3.2.1 Tese de doutorado	2,0 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.2 Dissertação de mestrado	1,5 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.3 Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento	1,0 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.4 Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC)	0,75 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.5 Iniciação científica	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.6 Iniciação à Inovação	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.7 Apoio Técnico	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.8 Extensão	0,5 por orientação	Até 10 orientações		
3.2.9 Monitoria	0,25 por orientação	Até 10 orientações		
Subtotal				

3.3 APROVAÇÃO EM CONCURSOS				
Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
3.3.1 Aprovação em concurso público para a educação superior	1,5 por aprovação	Até 3 aprovações		
3.3.2 Aprovação em concurso público para a educação básica	1,0 por aprovação	Até 2 aprovações		
3.3.3 Aprovação em processo seletivo para a educação superior	0,5 por aprovação	Até 3 aprovações		
3.3.4 Aprovação em processo seletivo para a educação básica	0,25 por aprovação	Até 2 aprovações		
Subtotal				



4. ATIVIDADE PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

4.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.1.1 Exercício/experiência técnico-profissional como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior em função diretamente relacionada com a área do seletivo ou com atividade técnico-administrativa da universidade.	1,0 por semestre	Até 4 semestres		
4.1.2 Coordenação em unidade técnica-administrativa em organizações de pesquisa (exceto faculdades e universidades).	1,0 por semestre	Até 4 semestres		
4.1.3 Participação em conselho de classe diretamente relacionada com a área/subárea do concurso.	0,5 por mandato	Até 2 mandatos		
Subtotal				

4.2 CAPACITAÇÃO

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.2.1 Estágio pós-doutoral.	1,0 por estágio	Até 2 estágios		
4.2.2 Participante de programas de pesquisador doutor visitante, fixação de doutor ou recém doutor.	1,0 por ano	Até 2 anos		
4.2.3 Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de educação superior ou de pesquisa.	0,5 por estágio	Até 2 estágios		
4.2.4 Cursos de capacitação acima de 50 horas que apoiem as atividades técnicos-administrativas na universidade.	0,5 por curso	Até 4 cursos		
Subtotal				

4.3 ADMINISTRAÇÃO

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.3.1 Cargo de Reitor, vice-reitor e pró-reitor.	4 por ano	Até 4 anos		
4.3.2 Cargo de diretor de unidade/centro/campus.	3 por ano	Até 4 anos		
4.3.3 Cargo de diretor de curso superior.	2 por ano	Até 4 anos		
4.3.4 Cargo de diretor em escola de Educação Básica	2 por ano	Até 4 anos		
4.3.5 Cargo na administração em instituição de educação superior (coordenação, direção ou chefia)	1 por ano	Até 4 anos		
4.3.6 Membro em Núcleo Docente Estruturante (NDE) em cursos universitários.	1 por ano	Até 4 anos		
4.3.7 Membro em Colegiados (de cursos, de centros ou departamentos)	1 por ano	Até 4 anos		
4.3.8 Membro em Conselhos Universitários (CONSUN)	1 por ano	Até 4 anos		
Subtotal				

4.4 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

Atividade	Pontuação	Máximo	Qtd	Total
4.4.1 Defesa de tese de doutorado.	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.2 Defesa de dissertação de mestrado.	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.3 Exame de qualificação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado.	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.4 Defesa de monografia de especialização de / ou aperfeiçoamento.	0,25 por participação	Até 10 participações		
4.4.5 Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,25 por participação	Até 10 participações		
4.4.6 Concurso público para professor de magistério superior.	0,5 por participação	Até 10 participações		
4.4.7 Processo seletivo para professor do magistério superior.	0,25 por participação	Até 10 participações		
4.4.8 Livre docência.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.9 Avaliação de programa de pós-graduação strictu sensu.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.10 Avaliação de curso de pós-graduação lato sensu.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.11 Avaliação de curso de graduação.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.12 Avaliação para credenciamento ou recredenciamento de instituição de ensino superior.	0,5 por participação	Até 4 participações		
4.4.13 Comissão de seleção de programa de pós-graduação stricto sensu.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.14 Comissão julgadora de trabalhos científicos em eventos.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.15 Conselho editorial de periódico indexado.	0,25 por participação	Até 4 participações		
4.4.16 Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão.	0,25 por semestre	Até 4 semestres		
Subtotal				

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA
CAMPUS IMPERATRIZ

APÊNDICE P DO EDITAL Nº 25/2024 – PROGESA/UEMASUL

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), de acordo com a Lei Estadual nº 10.404 de 29 de dezembro de 2015, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto, objeto do Edital n.º 25/2024-PROGESA/UEMASUL, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, DECLARO, sob as penas da lei, ser negro ou pardo.

Por ser verdade, afirmo e assino a referida declaração.

Data e Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

PORTARIA/GP/ITERMA/Nº216/2024-ARRECADACÃO SUMÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa/ITERMA/Nº02/2023;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada “GLEBA TERRA MANSA”, situada no Município de TUTÓIA/MA, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO/ITERMA/SEI Nº 2024.610201.01376, datado de 07.05.2024;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr.Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

R E S O L V E:

I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área total de **2540,2362 ha** (dois mil, quinhentos e quarenta hectares, vinte e três ares e sessenta e dois centiares), contida num perímetro total de **22.028,18 m** (vinte e dois mil, vinte e oito metros e dezoito centímetros), abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de “Gleba Terra Mansa”, situada no Município de Tutóia/MA, administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subseqüentes com vistas à matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tutóia- MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, em São Luís (MA), 08 de julho de dois mil e vinte e quatro.

MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO BARBOZA

Diretor de Recursos Fundiários/ITERMA

Assinado por delegação conforme Portaria Nº 193/2024

EDITAL COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretariade Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada na Rua H Quadra J, Nº 14, Jardim Atlântico Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado “GLEBA CHÁCARA ESCOCIO - PARTE 1 E 2” com área total de **1,8884 ha** (um hectares, oitenta e oito ares e oitenta e quatro centiares), contida num perímetro total de **4.546,92m**, divididas em duas subáreas: **GLEBA CHÁCARA ESCOCIO PARTE 1** - área de 0,7231ha (setenta e dois ares e trinta e um centiares), com um perímetro de 382,12m e **GLEBA CHÁCARA ESCOCIO PARTE 2** - área de 1,1653ha (um hectares, dezesseis ares e cinquenta e três centiares), com um perímetro de 443,35m, localizado no Município de **SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA**, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixado na Portaria do ITERMA, e para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa002/2023, do ITERMAque estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 25 de julho de 2024

Anderson Pires Ferreira

Diretor Presidente/ITERMA.

EDITAL COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua H Quadra J, Nº 14, Jardim Atlântico Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado “GLEBA CHÁCARA SÃO PEDRO” com área total de **1,7860 ha** (um hectares, setenta e oito ares e sessenta centiares), perímetro **592,22 m**, localizado no Município de **SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA**, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixado na Portaria do ITERMA, e para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2023, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 25 de julho 2024

Anderson Pires Ferreira

Diretor Presidente/ITERMA.



EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua H Quadra J, Nº 14, Jardim Atlântico Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado “GLEBA FAZENDA PERIÁ- PARTE 1 E 2” com área total de **55,8730ha** (cinquenta e cinco hectares, oitenta e sete ares e trinta centiares), divididas em duas sub áreas: **GLEBA FAZENDA PERIÁ-PARTE 1**, com área de com área de **43,6230 ha** (quarenta e três hectares, sessenta e dois ares e trinta e centiares), perímetro 2.937,71m e **GLEBA FAZENDA PERIÁ – PARTE 2**, com área de com área de **12,2500 ha**(doze hectares e vinte e cinco ares), perímetro 1.493,27 m, localizado no Município de **HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixado na Portaria do ITERMA, e para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2023, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 25 de julho de 2024

Anderson Pires Ferreira
Diretor Presidente/ITERMA.

EDITAL COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua H Quadra J, Nº 14, Jardim Atlântico Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado “GLEBA BOA VISTA DOS PRETOS” com área total de **0,3771 ha** (trinta e sete ares e sessenta e um centiares), perímetro **254,40 m**, localizado no Município de **PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixado na Portaria do ITERMA, e para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2023, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 26 de julho 2024

Anderson Pires Ferreira
Diretor Presidente/ITERMA.

EDITAL COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua H Quadra J, Nº 14, Jardim Atlântico Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado “GLEBA TIRIRICA” com área total de **575,1229 ha** (quinhentos e setenta e cinco hectares, doze ares e vinte e nove centiares), perímetro **10.601,35 m**, localizado no Município de **CAXIAS/MA**, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixado na Portaria do ITERMA, e para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2023, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie.

São Luís (MA), 26 de julho 2024.

Anderson Pires Ferreira
Diretor Presidente/ITERMA.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 84/2024 – SEDES/MA, DE 29 DE JULHO DE 2024, SÃO LUÍS (MA).

O **Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Resolução CNAS Nº 4, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema único da Assistência Social –PNEP/SUAS,

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo indicados para compor o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS no Maranhão.

MEMBROS DO NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS
<p>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES</p> <p>Titular: Luiz Carlos Braga Borralho Junior</p> <p>Suplente: Karla Cristina dos Santos Ferreira</p>
<p>Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Maranhão – CEAS/MA</p> <p>Titular: Milena Cassia Campos Santos</p> <p>Suplente: Eliana Rocha Sousa</p>
<p>Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS</p> <p>Titular: Jeanne Sousa Saraiva</p> <p>Suplente: Sara Silva Carneiro</p>

**Universidade Federal do Maranhão – UFMA****Titular:** Lília Penha Viana Silva**Suplente:** Aurora Amélia Brito de Miranda**Escola de Governo do Estado do Maranhão – EGMA****Titular:** Cândida Maria Matoso**Suplente:** Marina Serra Pinto Moura**Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS – FETSUAS****Titular:** Carlos Danilo Silva Rodrigues**Suplente:** Keila Zeneide Silva Cutrim**Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – FEUSUAS****Titular:** Jairo Dias Maciel**Suplente:** Leonilton da Silva Prado**Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Maranhão – SASEMA****Titular:** Benigna Regina Castro Martins Almeida**Suplente:** Eline Geysa Freitas Almeida**Conselho Regional de Contabilidade****Titular:** Francisco Gilvan Lima Moreira**Suplente:** Maria do Socorro P. Mendes da Silva**Conselho Regional de Psicologia – CRP/MA****Titular:** Péricles de Souza Macedo**Suplente:** Ivone de Oliveira Ferreira**Fórum Estadual de Entidades e Organizações de Assistência Social – FAS/MA****Titular:** Rosângela Carvalho Bertoldo**Suplente:** Natanael Leite Santos**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Luís – MA, 29 de julho de 2024.

LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Subsecretário de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 628 DE 29 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados **Gestão e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 05/2024-SEDUC**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SENADOR LA ROCQUE**. CNPJ: 27.232.124/0001-59, que tem como objeto a cooperação financeira com instituição privada sem fins lucrativos, destinado ao apoio na manutenção do atendimento educacional especializado Juraci Eloy, mantido pela Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Senador La Rocque-APAE, decorrente do Processo nº 2024.110220.05718– SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
JOCENILSON MENDES COSTA	00098271-03	GESTOR
IZABELLA BRITO MARQUES CUTRIM	299292-00	PRESIDENTE
ROSANE DA SILVA FERREIRA	0240784-02	MONITORA
LÍCIA MARIA CARDOSO AZEVEDO	100091-02	MONITORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, 29/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 29 DE JULHO DE 2024.**

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SUBSECRETÁRIO

(Competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023 – DOE/MA 16/03/2023)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 629 DE 29 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados **Gestão e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 05/2024-SEDUC**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BER-**



NARDO/MA. CNPJ: 02.654.902/0001-77, que tem como objeto a cooperação financeira com instituição privada sem fins lucrativos, destinado ao apoio na manutenção do atendimento educacional especializado dos alunos matriculados no Centro de Atendimento Educacional Especializado APAE UE Esperança Viva, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardo – APAE, decorrente do Processo nº 2024.110220.06355– SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	ATIVIDADE
JOCENILSON MENDES COSTA	00098271-03	GESTOR
IZABELLA BRITO MARQUES CUTRIM	299292-00	PRESIDENTE
ROSANE DA SILVA FERREIRA	0240784-02	MONITORA
LÍCIA MARIA CARDOSO AZEVEDO	100091-02	MONITORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, 29/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 29 DE JULHO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SUBSECRETÁRIO

(Competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023 – DOE/MA 16/03/2023)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Fica **APOSTILADO** no Termo de Posse do (a) servidor (a) **LIDIANA DE QUEIROZ DA LUZ, PROFESSORA, Matrícula nº 274272-00**, pertencente ao quadro de servidores desta **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeada por meio de ato publicado em **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 088 datado 08 de maio de 1992**, empossado (a) em 15 de maio de 1992, conforme cópia do Termo de Posse, devendo, para tanto, **onde se lê, “LUDIANA DE QUEIROZ DA LUZ”, leia-se “LIDIANA DE QUEIROZ DA LUZ”**.

São Luís, 26 de julho de 2024.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SAGEP/SEDUC

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA Nº 579 DE 22 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR - ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **810** (oitocentos e dez) dias de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor **ANTÔNIO DOMINGOS FURTADO**, Auxiliar Administrativo/Agente de Administração, Referência 11, Classe ESP., ID/RCD nº 00260449 lotado no IEMA Pleno São Luís-Centro, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, no período de 03/07/2024 a 20/09/2026, com base no Art. 145, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.170204.03200-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID/RCD: 00880729-04

PORTARIA Nº 585 DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR - ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **90** (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **KÁTIA BRANDÃO DE CARVALHO**, Professora MAG.40/20hrs, Referência 07, Classe C, ID/RCD nº 00269782 lotado no IEMA Pleno de Matões, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, com base no Art. 145, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.170204.02973-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE JULHO DE 2024.

JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro/IEMA
ID/RCD: 00880729-04

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil do Maranhão - PC/MA

PORTARIA Nº 184/2024 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 459/2023-PC/MA, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 083 de 05/05/2023, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.09451**,

RESOLVE:

Conceder afastamento para **concorrer ao cargo de Vereadora, nas eleições de outubro de 2024, no Município de São José de Ribamar/MA, sem prejuízo na remuneração**, à servidora **ALBERTINA CRISTINA BRANDÃO CANTANHEDE**, ID. nº: 00310108-00, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotada no 6º Distrito Policial – Conjunto Cohab Anil, conforme dispõe o §2º, do Artigo 165, da Lei nº 6.107/94, Parecer nº. 452/2024/SDD/SRH/SSP, Parecer nº. 1807/2024-ASSEJUR/SSP/MA, a partir de 05/07/2024, devendo a mesma retornar suas atividades até o 15º dia seguinte ao da eleição.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE JULHO DE 2024.

ALESSANDRO GOMES DE CASTRO
Delegado Geral Adjunto Administrativo



PORTARIA Nº 1.019/2024 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.10734**,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os servidores relacionados abaixo:

ID.	SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
00312310-00	Osires Martins de Sousa Rocha	Delegado de Polícia, 1ª Classe	Delegacia de Polícia Civil de São João dos Patos	Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de São João dos Patos, com exercício na Décima Segunda Delegacia Regional - São João dos Patos.
00873612-01	Rafael Barros Freire	Delegado de Polícia, 3ª Classe	Delegacia de Polícia Civil de Rosário	Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Rosário, com exercício na Primeira Delegacia Regional – Rosário.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2024.****MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**Corregedor do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP**

PORTARIA Nº 203/2024 – GAB/CORSIP/SEAP

PROCESSO SEI: 2024.560101.39693

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar **GABRIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 891297-0, **RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 00898066-0, e **IGOR RIBEIRO SERRA**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 00881519-1, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2024-GAB/CORSIP/SEAP, visando apurar irregularidade funcional atribuída ao servidor, **G.R.S.**, instaurada por meio da Portaria nº 203/2024– GAB/CORSIP/SEAP.

Art. 2º - Apurar, também, os fatos conexos que emergirem no decorrer das apurações.

Art. 3º - Determinar, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2024.****WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA**

Corregedor do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA SEI Nº 363/2024- GAB/SEDIHPOP

São Luís,

29 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que há grande concentração de Terras Indígenas (TIs) na região oeste do Estado;

Considerando a presença de órgãos públicos e organizações da sociedade civil que trabalham com políticas voltadas aos povos indígenas, nessa região;

Considerando a importância de agilizar o atendimento e a realização de ações de promoção e defesa dos direitos dos povos indígenas, no âmbito das políticas públicas coordenadas por este órgão estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer uma Unidade de Representação do Núcleo de Povos Indígenas desta Secretaria de Estado, vinculado ao Gabinete da Secretária, na cidade de Santa Inês- MA, sob a denominação Núcleo Regional da SADPI/Sedihpop, com o objetivo de coordenar, acompanhar e monitorar as políticas públicas referentes às questões indígenas.

Art. 2º - Designar a servidora **Rosilene Guajajara de Sousa**, Secretaria Adjunta dos Direitos dos Povos Indígenas, ID nº 00165943 para responder pela referida Unidade de Representação, compreendida naquela área de abrangência regional, a fim de cumprir as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas funções próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RESOLVE:

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2024.

LÍLIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS

Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Fundação da Criança e Adolescente - FUNAC

PORTARIA Nº 552/2024 - FUNAC

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a Lei nº 5.566/1993, e Lei nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 1º. Designar o servidor Bruno de Oliveira Dominici, inscrito sob o CPF nº 048.268.243-43, para, a partir da publicação da presente portaria, realizar as Defesas Técnicas, em procedimentos de Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em todas as unidades regionais da FUNAC, além das unidades da Grande Ilha, que já vinha exercendo anteriormente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC, em São Luís, 11 de junho de 2024.

SORIMAR SABÓIA AMORIM

Presidente da FUNAC-MA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 090/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares, do período **01/07/2024 a 30/07/2024**, dos servidores desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, programadas para o mês de julho de 2024, **correspondente ao exercício de 2023**, por conveniência do exercício do cargo, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei nº 6.107/94 de 27/07/1994, Art. 112 e tabela abaixo:

ID FUNC.	NOME	CARGO	SIMB.
00894798	Águido Douglas Muniz Diniz	Assessor de Informática	DAS-1
00886269	Evelin de Jesus Guterres	Auxiliar de Serviços I	DAI-2
00896498	Eduardo Diniz Fonseca	Encarregado do Serviço Financeiro	DAS-2
00893940	Janaize de Cássia Silva Neves	Assessor Técnico	DAS-3
00839983	Luama Talita Alves Crispim Cirilo	Assessor Técnico	DASS-3
00886244	Luciane Craveiro da Silva Cunha	Supervisão de Atividades Meio	DAS-3
00886786	Mayron Silva dos Santos	Assistente de Transporte	DAS-3
00877454	Priscila Oliveira Rocha	Supervisor	DAS-3
00114652	Richard Xavier Veloso	Presidente da Comissão Setorial de licitação	DAS-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2024.

LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

SETRES

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR

Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO

Diretora-Geral do Diário Oficial